



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXI — N.º 28

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 1966

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

DESTINADAS A APRECIAÇÃO DE VETOS PRESIDENCIAIS

O Presidente do Senado Federal nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas a realizarem-se nos dias 22, 23, 24, 29, 30 e 31 de março, 12, 13, 14, 26, 27 e 28 de abril, 3 e 4 de maio do ano em curso às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecerem os vetos presidenciais constantes da edição anexa.

Senado Federal, em 2 de março de 1966.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

SESSÕES CONJUNTAS

Dia 22 de março: voto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.184-D-65 na Câmara e nº 229-65 no Senado, que dispõe sobre o regime de trabalho nos portos organizados e dá outras providências.

Dia 23 de março: voto (total) ao Projeto de Lei nº 2.513-65 na Câmara e nº 14216 no Senado, que reorganiza o Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Segunda Região e da outras providências; — voto (total) ao Projeto de Lei nº 2.511-A-65 na Câmara e nº 27-65 no Senado, que regula o pagamento referente a cota de que trata o art. 20 da Constituição Federal e dá outras providências; — voto (total) ao Projeto de Lei nº 313-E-63 na Câmara e nº 307-64 no Senado, que concede isenção do imposto de importação e consumo, de emolumentos consulares e da taxa de despacho aduaneiro, excluída a cota de previdência social, para equipamentos industriais e acessórios destinados à produção de papel para impressão de jornais, periódicos e livros e dá outras providências; — voto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.141-D-65 na Câmara e nº 221-65 no Senado que dispõe sobre as novas atribuições da Comissão de Marinha Mercante e do Conselho Superior do Trabalho Marítimo e dá outras providências; — voto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.162-C-65 na Câmara e nº 209-65 no Senado, que revoga a Lei nº 4.127, de 27 de agosto de 1962 e estabelece normas para a prestação do serviço de vigilância portuária por vigias matriculados nas Delegacias do Trabalho Marítimo.

Dia 24 de março: voto (parcial) ao Projeto de Lei nº 13-65 (C.N.), que reajusta os vencimentos dos servidores civis e militares, altera as alíquotas dos impostos de renda, importação, consumo e selo e a quota de previdência social, unifica as contribuições baseadas nas folhas de salário e dá outras providências.

Dia 29 de março: voto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.203-65 na Câmara e nº 263-65 no Senado, que cria medidas de estímulo à Indústria de Construção Civil; — voto (total) ao Projeto de Lei nº 2.595-B-65 na Câmara e nº 222-65 no Senado, que isenta de quaisquer tributos as embarcações de até uma tonelada; — voto (total) ao Projeto de Lei nº 3.022-B-65 na Câmara e nº 272-65 no Senado, que altera a redação do art. 46 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 (Código Brasileiro de Telecomunicações); — voto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.023-65 na Câmara e nº 293-65 no Senado, que concede isenção dos impostos de importação e de consumo e das taxas aduaneiras, exceto a de previdência social, ao equipamento importado pela Cervejaria Paraense S.A. — CERPASA — destinado à instalação de uma fábrica de cerveja em Belém, Estado do Pará; — voto (total) ao Projeto de Lei nº 1.781-D-64 na Câmara e nº 191-64 no Senado, que retifica, sem ônus, a Lei nº 4.295, de 16 de dezembro de 1963, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1964.

Dia 30 de março: voto (parcial) ao Projeto de Lei nº 11-65 (C.N.), que dispõe sobre a produção açucareira, a receita do Instituto do Açúcar e do Álcool e sua aplicação e dá outras providências.

Dia 31 de março: voto (total) ao Projeto de Lei nº 3.204-B-65 na Câmara e nº 127-65 no Senado, que dispõe sobre a remuneração de profissionais diplomados em Engenharia, Arquitetura e Agronomia; — voto (parcial) ao Projeto de Lei nº 15-65 (C.N.), que dispõe sobre a inatividade dos militares da Marinha, da Aeronáutica e do Exército; — voto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.276-D-65 na Câmara e nº 291-65 no Senado, que dá nova redação ao art. 2º e ao § 1º do art. 6º da Lei nº 4.725, de 13 de julho de 1963 que estabelece normas para o processo dos dissídios coletivos; — voto (total) ao Projeto de Lei nº 479-C-63 na Câmara e nº 234-65 no Senado, que torna obrigatória a qualidade de jornalista profissional para a ocupação dos cargos do Serviço Público relacionados com a imprensa falada, escrita ou televisada.

Dias 12 e 13 de abril: voto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.209-A-65 na Câmara e nº 257-65 no Senado, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Superior.

Dia 14 de abril: voto (parcial) ao Projeto de Lei nº 4.295-D-62 na Câmara e nº 23-64 no Senado, que dispõe sobre a organização do Ministério das Minas e Energia e dá outras providências; — voto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.273-D-65 na Câmara e nº 285-65 no Senado, que dispõe sobre o uso de cofres da carga nos transportes de mercadorias; — voto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.346-65 na Câmara e nº 318-65 no Senado, que modifica dispositivo da Lei nº 3.119, de 31 de março de 1957, que autoriza a União a constituir uma sociedade por ações, denominada "Sociedade Termoelétrica de Capivari — SOTELCA" e que passa a denominar-se "Sociedade Termoelétrica de Capivari S.A. — SOTELCA".

Dias 26 e 27 de abril: voto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.083-E-65 na Câmara e nº 281-65 no Senado, que modifica o "Plano Nacional de Viação" estabelecido na Lei nº 4.592, de 29.12.64.

Dia 28 de abril: voto (total) ao Projeto de Lei nº 2.071-B-64 na Câmara e nº 277-65 no Senado, que dispõe sobre a integração do surdo em cargos do Serviço Público Federal; — voto (parcial) ao Projeto de Lei número 1.176-B-63 na Câmara e nº 294-65 no Senado, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério das Minas e Energia, o crédito especial de Cr\$ 1.500.000.000,00, para complementação dos recursos destinados à construção da "Usina Coaraci Nunes"; — voto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.272-B-63 na Câmara e nº 284-65 no Senado, que estende aos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará o regime de isenção fiscal de que gozam o Lóide Brasileiro e a Companhia de Navegação Costeira.

Dia 3 de maio: voto (parcial) ao Projeto de Lei nº 10-65 (C.N.) que aprova o Plano Diretor do Desenvolvimento do Nordeste para os anos de 1966, 1967, 1968 e dá outras providências.

Dia 4 de maio: voto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.648-C-65 na Câmara e nº 267-65 no Senado que proíbe o emprego da palavra "ouro" em produtos industrializados e dá outras providências; — voto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.537-B-65 na Câmara e nº 268-65 no Senado, que estabelece os casos em que a autorização a funcionário público para se ausentar do País deve ser concedida pelo órgão ou repartição pública a que esteja subordinado. — voto (parcial) ao Projeto de Lei nº 952-C-65 na Câmara e nº 11-64 no Senado que regula o direito de representação e o processo de responsabilidade administrativa civil e penal, nos casos de abuso de autoridade. — voto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.000-D-65 na Câmara e nº 230-65 no Senado, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1965.

SESSÃO CONJUNTA

Em 22 de março de 1966, às 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Veto presidencial (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.184-B-65 na Câmara dos Deputados e nº 229-65 no Senado, que dispõe sobre o regime de trabalho nos portos organizados e dá outras providências.

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula nº Matéria a que se refere

1 Do § 1º do art. 4º as palavras:

"... sendo a hora do período noturno remunerada com acréscimo de 70% (setenta por cento), sobre o valor da hora do período diurno"

Do § 1º do art. 4º as palavras "diurno", na expressão "a hora do trabalho diurno é de 60 (sessenta) minutos".

Do § 1º do art. 4º as palavras: "e a do trabalho noturno de 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos".

Do § 6º ac. art. 7º as palavras: "ou seja, 1/6 (um sexto) da remuneração efetivamente percebida na semana";

Do § 7º do art. 7º, as palavras: "efetivamente percebido na semana, ou seja 1/6 (um sexto) da remuneração desta";

Do art. 19º, as palavras finais: "respeitados, entretanto, os direitos consagrados em lei, acordos e contratos coletivos de trabalho".

SESSÃO CONJUNTA

Em 23 de março de 1966, às 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

VETO Presidencial:

- 1º — ao Projeto de Lei nº 2.512-B-65 na Câmara e nº 142-65 no Senado, que reorganiza o Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Segunda Região e da outras providências (veto total);
- 2º — ao Projeto de Lei nº 2.511-B-65 na Câmara e nº 27-65 no Senado, que regulamenta o pagamento referente à cota de que trata o art. 26 da Constituição Federal e da outras providências (veto total);
- 3º — ao Projeto de Lei nº 813-B-65 na Câmara e nº 307-64 no Senado que concede isenção de impostos e taxas para equipamentos industriais e assessores destinados à produção do papel e dá outras providências (veto total);
- 4º — ao Projeto de Lei nº 3.141-B-65 na Câmara e nº 221-65 no Senado que dispõe sobre novas atribuições das Comissões de Marinha Mercante e do Conselho Superior do Trabalho Marítimo e dá outras providências (veto parcial);
- 5º — ao Projeto de Lei nº 3.162-A-65 na Câmara e nº 209-65 no Senado, que revoga a Lei nº 4.127, de 27 de agosto, de 1962, que dispõe sobre a criação de taxa destinada à remuneração dos vigias portuários (veto parcial).

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula Veto Matéria a que se refere

- 1 1º Totalidade do projeto.
- 2º Totalidade do projeto.
- 3º Totalidade do projeto.
- 4º Art. 3º e seu parágrafo.
- 5º Art. 2º.

SESSÃO CONJUNTA

Em 24 de março de 1966, às 10 horas

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único do Projeto de Lei nº 1, de 1966 (C. N.), de autoria do Presidente da República, que fixa normas de Direito Agrário, dispõe sobre o sistema de organização e funcionamento do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária e dá outras providências.

SESSÃO CONJUNTA

Em 24 de março de 1966, às 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Veto presidencial (parcial) ao Projeto de Lei nº 13-65 (C. N.), que reajusta os vencimentos dos servidores civis e militares, altera as alíquotas dos impostos de renda, importação, consumo e sôlo e da quota de previdência social, unifica contribuições baseadas nas fólias de salário e dá outras providências.

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula Matéria a que se refere

- 1 Parágrafo único do art. 15 (totalidade).
- 2º do art. 17 (totalidade).
- 3º Art. 21 e seus parágrafos (totalidade).
- 4º § 1º do art. 24 (totalidade).
- 5º Alinea "a" do § 2º do art. 24 (totalidade).
- 6º Art. 39 (totalidade).
- 7º Art. 40 (totalidade).

EXPEDIENTE
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALEERTO DE BRITO PEREIRA

CHÉFÉ DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO
MURILLO FERREIRA ALVESCHÉFÉ DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nos oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior	Capital e Interior
Semestre	Cr\$ 30,
Ano	Cr\$ 96
Exterior	
Ano	Cr\$ 126,

Exterior	Exterior
Ano	Cr\$ 108,

— Exceituadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio do cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos susinantes sómente mediante solicitação.

MENSAGEM

Nº 2, de 1966 (CN)

(Nº DE ORIGEM: 81)

Excelentíssimos Senhores Memoros do Congresso Nacional

Na forma do artigo 5º, § 3º, do Ato Institucional nº 2, de 27 de outubro de 1965, tenho a honra de apresentar a Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Ministro da Justiça e Negócios Internos, o anexo projeto de Lei que altera a redação do art. 8º, da Lei número 4.737, de 15 de julho de 1965, (Código Eleitoral).

Brasília, em 21 de março de 1966.
— H. Castello Branco.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

O art. 8º do Código Eleitoral, Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, estabeleceu "verbis":

"Art. 8º. O brasileiro nato que não se alistar até os 19 anos ou o naturalizado que não se alistar até um ano depois de adquirida a nacionalidade Brasileira, incorrerá na multa de 5 (cinco) por cento e 3 (três) salários-mínimos vigentes na zona imposta pelo Juiz e cobrada no ato da inscrição eleitoral através do sôlo federal inutilizado no próprio requerimento.

Parágrafo único. O processo de inscrição não terá andamento enquanto não for paga a multa e, se a alínea se recusar a pagar no ato, ou não o fizer no prazo de 30 (trinta) dias, será cobrada, na forma prevista no art. 367."

2. O Congresso Nacional, quando da discussão do Projeto nº 2.745-65, em que se transformou a respeitável Mensagem nº 277-65, do Poder Executivo, pretendeu suavizar o rigor do referido art. 8º, e, em consequência, acrescentou-lhe, entre outros, um artigo nestes termos:

"Art. 414. Não se aplicará a multa a que se refere o artigo 8º a quem se alistar dentro do primeiro ano de vigência desta lei."

3. Entretanto, porque tivesse a tramitação do Projeto esgotado o prazo fixado no Ato Institucional nº 1, a Mensagem original foi pura e simplesmente sancionada, transformando-se na Lei ora vigente.

4. Por outro lado, partindo do pressuposto de que onde a lei não distingue vedado ao intérprete distinguir, alguns Juízes Eleitorais não têm admitido a relevação da multa.

§ 1º. O alistando que comprovar devidamente o seu estando de pobreza ficará isento do pagamento da multa.

§ 2º. Não se aplicará a multa referida neste artigo a quem se alistar até o dia 31 de março de 1967.

em relação aos eleitores reconhecidos pobres por atestado de pobreza emitido por autoridade competente.

51 O assunto vem preocupando o mundo político, existindo em tramitação projeto de Lei na Câmara tornando facultativa a inscrição eleitoral até 15 de março de 1967. A esta Secretaria de Estado têm chegado vozes autorizadas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados solicitando que o assunto seja regulado de maneira a satisfazer os altos interesses políticos nacionais, propiciando aos novos eleitores facilidades normais de alistamento.

61 Nestas condições, tenho a honra de trazer à consideração de Vossa Excelência a Mensagem e o Projeto de Lei anexos, e que Vossa Excelência, se assim o entender, poderá submeter, na forma do Art. 4º e seu parágrafo único do Ato Institucional nº 1º, de 9 de abril de 1964, combinado com o § 3º do art. 5º, do Ato Institucional nº 2º, de 29 de outubro de 1965, à apreciação conjunta do Congresso Nacional.

Aproveito a oportunidade para reenovar a Vossa Excelência protestos de profundo respeito. — Mem de Sá, Ministro da Justiça e Negócios Internos.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.737, DE 15 DE JULHO DE 1965

(Institui o Código Eleitoral)

Art. 8º. O brasileiro nato que não se alistar até os 19 anos ou o naturalizado que não se alistar até um ano depois de adquirida a nacionalidade brasileira, incorrerá na multa de 5 (cinco) por cento a 3 (três) salários-mínimos vigentes na zona imposta pelo juiz e cobrada no ato da inscrição eleitoral através de selo federal inutilizado no próprio requerimento.

Parágrafo único. O processo de inscrição não terá andamento enquanto não for para a multa e, se o alistar se recusar a pagar no ato, ou não o fizer no prazo de 30 (trinta) dias, será cobrada na forma prevista no art. 367.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de apreciar o Veto Parcial do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 23-64 (nº 4.295-D-62 na Casa de origem), que "dispõe sobre a organização do Ministério das Minas e Energia e dá outras providências."

1ª REUNIÃO, DE INSTALAÇÃO, REALIZADA EM 21 DE MARÇO DE 1966

As quinze horas do dia vinte e um de março de mil novecentos e sessenta e seis, na Sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Vitorino Freire, Joséphat Marinho e Bezerra Neto e os Senhores Deputados Raimundo de Brito, Plínio Lemos e Walter Baptista, reúne-se a Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto Parcial do Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei nº 23-64 (nº 4.295-D-62 na Casa de origem), que "dispõe sobre a organização do Ministério das Minas e Energia e dá outras providências".

Relator: Sr Senador Bezerra Neto:

O Sr. Presidente da República, no uso de suas atribuições constitucionais — art. 70, § 1º e 87, II — houve por bem vetar parcialmente dispositivos do Projeto de Lei da Câmara número 4.295-B-62, por considerá-los contrários ao interesse público.

O PROJETO — ORIGEM E JUSTIFICAÇÃO

O projeto, vetado parcialmente, dispõe sobre a organização do Ministério das Minas e Energia e dá outras providências. Originou-se a proposição de Mensagem do então Primeiro-Ministro Tancredo Neves.

Ao justificar a Mensagem o Senhor Ministro das Minas e Energia expõe-

to por cédulas uninominais, previsto no art. 81 do Regimento Interno, designando o Senhor Deputado Plínio Lemos, Escrutinador.

Encerrada a votação, apura-se o seguinte resultado:

Para Presidente: Votos
Senador Vitorino Freire 5
Deputado Walter Baptista 1

Para Vice-Presidente: Votos
Deputado Walter Baptista 5
Senador Joséphat Marinho 1

O Sr. Presidente, após agradecer a seus pares a sua eleição, designa o Senhor Senador Bezerra Neto, Relator da matéria precipua da Comissão Mista.

E, nada mais havendo que tratar, encerra-se a Reunião, lavrando eu, Mário Nelson Duarte, Secretário, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

2ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 21 DE MARÇO DE 1966

As dezenove horas e 30 minutos do dia vinte e um de março de mil novecentos e sessenta e seis, na Sala das Comissões do Senado Federal, sob a Presidência do Senhor Senador Vitorino Freire, Presidente, presentes os Senhores Senadores Joséphat Marinho e Bezerra Neto e os Srs. Deputados Raimundo de Brito, Plínio Lemos e Walter Baptista, reúne-se a Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto Parcial do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 23-64 (nº 4.295-D-62 na Casa de origem), que "dispõe sobre a organização do Ministério das Minas e Energia e dá outras providências."

Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Bezerra Neto que, na qualidade de Relator, tece considerações consubstanciadas em Relatório circunstanciado a origem e tramitação da matéria nas duas Casas do Congresso Nacional, bem como as razões em que se fundamentou o Sr. Presidente da República para, no uso de suas atribuições Constitucionais, apor seu Veto ao processado em tela.

Em discussão, não havendo quem mais deseje fazer uso da palavra, o Sr. Presidente determina seja assinada o Relatório.

E, nada mais havendo que tratar, encerra-se a Reunião, lavrando eu, Mário Nelson Duarte, Secretário, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

RELATÓRIO

Nº 19, de 1966

Da Comissão Mista incumbida de apreciar o voto do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 4.295-B-62 (nº 23, de 1964 no Senado) que dispõe sobre a organização do Ministério das Minas e Energia e dá outras providências.

Relator: Sr Senador Bezerra Neto:

O Sr. Presidente da República, no uso de suas atribuições constitucionais — art. 70, § 1º e 87, II — houve por bem vetar parcialmente dispositivos do Projeto de Lei da Câmara número 4.295-B-62, por considerá-los contrários ao interesse público.

O PROJETO — ORIGEM E JUSTIFICAÇÃO

O projeto, vetado parcialmente, dispõe sobre a organização do Ministério das Minas e Energia e dá outras providências. Originou-se a proposição de Mensagem do então Primeiro-Ministro Tancredo Neves.

Ao justificar a Mensagem o Senhor Ministro das Minas e Energia expõe-

de, dentre outros, os seguintes argumentos:

"2. A orientação que presidiu a elaboração do projeto inicial, encaminhado pelo Executivo, não configurou, exatamente, as peculiaridades marcantes de cunho social, político e econômico do novo Ministério, que o diferenciam das demais Secretarias de Estado.

3. Este início de funcionamento

do Ministério das Minas e Energia tem indicado a conveniência de que seja atribuída nova forma estrutural para que melhor sejam atendidas e desenvolvidas as suas atividades, de características marcantes na economia nacional.

4. Nesta oportunidade e substanciando as observações realizadas no trato dos assuntos pertinentes ao Ministério, nas questões ocorridas e nas relações e entendimentos administrativos, quer com as repartições incorporadas, quer com as entidades jurisdicionadas, foi elaborado um novo projeto de organização do Ministério das Minas e Energia mais adequado às finalidades de sua criação."

DISPOSITIVOS VETADOS E SUA ORIGEM

Foram os seguintes os dispositivos da proposta objeto de voto:

1) Art. 4º inciso I:

I — Comissão Nacional de Energia Nuclear (C.N.E.N.).

2) O art. 22:

Art. 22. Serão aproveitados, no Quadro do Ministério das Minas e Energia, respeitado o direito de opção, os funcionários e servidores das autarquias e sociedades de economia mista que exercem funções no Ministério das Minas e Energia, observando-se, para esse fim, o tempo de serviço mínimo de um ano prestado no referido Ministério.

3) o caput do art. 24:

Art. 24. Os créditos orçamentários e adicionais destinados ao Ministério das Minas e Energia serão depositados no Banco do Brasil S.A., à disposição do referido Ministério, de acordo com o critério que for estabelecido pelo Ministro de Estado.

As disposições acima transcritas foram incluídas no projeto através de Substitutivo da Comissão de Minas e Energia da Câmara dos Deputados.

TRAMITAÇÃO

O projeto teve tramitação bastante demorada, não só pela extinção do regime Parlamentarista como, também, pela sua complexidade e pelas inúmeras emendas e substitutivos que foram apresentados sobre a matéria. Finalmente veio a prevalecer substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça do Senado.

RAZÕES DO VETO

O voto foi tempestivamente aposto e foram as seguintes as razões apresentadas pelo Sr. Presidente da República:

"1) No art. 4º, o inciso I

Razões:

A Comissão Nacional de Energia Nuclear, por sua complexidade e relevância, que envolvem aspectos não só de desenvolvimento do País como de sua segurança, deve ter uma organização que lhe permita uma maior autonomia. Não convém, assim, subordinar a Comissão à jurisdição específica de nenhum Ministério, mas deixá-la vinculada à Presidência da República.

2) O art. 22.

Razões:

O aproveitamento de pessoal das Sociedades de economia mista poderá acarretar distorções de vencimentos

na administração, tendo em vista o fato de essas empresas adotarem uma política salarial diversa do serviço público, cabendo acrescentar, ainda, que alguns desses elementos desempenham naquelas entidades tarefas diversas das que são próprias dos cargos públicos.

3) O caput do art. 24.

Razões:

O voto do "caput" do art. 24 do projeto de lei que dispõe sobre a organização do Ministério das Minas e Energia resulta do fato de que a redação dada no referido artigo, não sendo suficientemente clara, pode ensejar a interpretação de que fica a exclusivo critério do Ministério de Minas e Energia a abertura, no Banco do Brasil S.A., de contas de depósito correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais destinados ao respectivo Ministério. A unidade no comando da política financeira e no controle da caixa do Tesouro Nacional exigem que sómente o Ministro da Fazenda tenha autoridade para autorizar a abertura, no Banco do Brasil S.A., de contas de depósito à disposição de autoridades públicas. Muito embora caiba aos diversos Ministros de Estado e às autoridades pelos mesmos designados a movimentação dessas contas. Essa competência privativa é tradicionalmente atribuída entre nós, como em todos os países do mundo, ao titular da pasta das Finanças, sendo sua modificação contrária aos interesses nacionais, pois constituiria uma causa de desordem financeira, que cumpre evitar. A regra contida no parágrafo único do art. 24, que não é objeto de voto, assegura ao Ministério das Minas e Energia a necessária flexibilidade para a movimentação de seus créditos.

CONCLUSÃO

A Comissão, ante o exposto, dá por terminado o seu relatório sobre o voto parcial ao Projeto de Lei da Câmara nº 4.295-B-62 (nº 23, de 1964, no Senado Federal) na expectativa de haver propiciado aos Senhores Congressistas condições para bem apreciar a matéria.

Sala das Comissões, em 21 de março de 1966. — Vitorino Freire, Presidente — Bezerra Neto, Relator — Joséphat Marinho — Raimundo de Brito — Plínio Lemos — Walter Baptista.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de apreciar o Veto Parcial do Sr. Presidente da República ao PLC 284-65 (PLC 3.273-B-65 na Câmara), que "estende aos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Pórtio do Pará o regime de isenção fiscal de que gozam o Lôbo Brasileiro e a Companhia Nacional de Navegação Costeira.

1ª REUNIÃO, DE INSTALAÇÃO, REALIZADA NO DIA 21 DE MARÇO DE 1966

As quatorze horas do dia vinte e um de março de mil novecentos e sessenta e seis, na Sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Menezes Pimentel, Edimundo Levi e Heribaldo Vieira e os Senhores Deputados Waldemar Guimarães, Geraldo Freire e Paulo Macarini, reúne-se a Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto Parcial do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 284, de 1965 (PLC 3.272-B-65, na Casa de Origem), que "estende aos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Pórtio do Pará o regime de isenção fiscal de que gozam

o Lóide Brasileiro e a Companhia Nacional de Navegação Costeira.”

Em obediência ao preceito Regime, assume a Presidência o Senhor Senador Heribaldo Vieira que, declarando instalada a Comissão Mista, determina seja realizada eleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, através de escrutínio secreto por cédulas uninominais, previsto no art. 81 do Regimento Interno, designando Escrutinador o Senhor Deputado Geraldo Freire.

Concluída a votação, apura-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Votos

Senador Menezes Pimentel 5
Deputado Paulo Macarini 1

Para Vice-Presidente:

Deputado Paulo Macarini 5
Senador Edmundo Levi 1

o Sr. Presidente, após agradecer a seus pares a sua eleição, designa o Sr. Senador Heribaldo Vieira Relator da matéria precípua da Comissão Mista.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a Reunião lavrando eu, Mário Nelson Duarte, Secretário, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

2ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 21 DE MARÇO DE 1966

As dezenove horas do dia vinte e um de março de mil novecentos e sessenta e seis, na Sala das Comissões do Senado Federal, sob a Presidência do Senhor Senador Menezes Pimentel, Presidente, presentes os Senhores Sehadores Edmundo Levi e Heribaldo Vieira e os Senhores Deputados Waldemar Guimarães, Geraldo Freire e Paulo Macarini, reúne-se a Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto Parcial do Sr. Presidente da República, ao Projeto de Lei da Câmara número 284, de 1965 (PLC 3.272-B-65, na Casa de origem), que “estende aos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará o regime de isenção fiscal de que gozam o Lóide Brasileiro e a Companhia Nacional de Navegação Costeira.”

Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente, concede a palavra ao Senhor Senador Heribaldo Vieira que, na qualidade de Relator, tece considerações consubstanciadas em Relatório circunstanciando a origem e tramitação da matéria nas duas Casas do Congresso Nacional, bem como as razões em que se fundamentou o Senhor Presidente da República para, no uso de suas atribuições Constitucionais, opôr seu Veto ao processado em tela.

Em discussão, não havendo quem mais deseje fazer uso da palavra, o Sr. Presidente determina seja assinado o Relatório.

E, nada mais havendo que tratar, encerra-se a Reunião, lavrando eu, Mário Nelson Duarte, Secretário, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

RELATÓRIO

Nº 25, de 1966

Da Comissão Mista incumbida de apreciar o voto do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 3.272-B-65, (no Senado nº 284, de 1965), que estende aos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará, o regime de isenção fiscal de que gozam o Lóide Brasileiro e a Companhia Nacional de Navegação Costeira, e dá outras providências.

Relator: Sr. Heribaldo Vieira:

No uso das atribuições que lhe conferem os arts. 70, § 1º e 87, II, da Constituição Federal, o Sr. Presidente da República votou parcialmente, por considerar contrário ao interesse público, o Projeto de Lei da Câmara

nº 3.272-B-65, (no Senado nº 284, de 1965), que estende aos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará, o regime de isenção fiscal de que gozam o Lóide Brasileiro e a Companhia Nacional de Navegação Costeira, e dá outras providências.

ORIGEM DO PROJETO

O Projeto é originário do Poder Executivo, e foi enviado ao Congresso Nacional pela Mensagem nº 823, de 1965, acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Viação e Obras Públicas.

TRAMITAÇÃO DO PROJETO

O Projeto foi aprovado na Câmara com emendas. No Senado tramitou pacificamente.

DISPOSITIVOS VETADOS

Incide o voto sobre os arts. 2º, 3º e 4º do Projeto.

“Art. 2º O prédio da antiga Delegacia Fiscal em Manaus, Estado do Amazonas, passará a integrar, mediante ato do Poder Executivo, baixado 30 (trinta) dias após a publicação desta lei, o patrimônio dos SNAPP.

Art. 3º Os SNAPP manterão linhas de navegação para portos nacionais ou estrangeiros importadores de produtos amazônicos ou exportadores de produtos para a área da bacia amazônica.

Art. 4º Os SNAPP terão direito de opção aos navios do Lóide Brasileiro e da Companhia Nacional de Navegação Costeira, juntados, pelas referidas empresas inadequados aos seus serviços.”

ORIGEM DOS DISPOSITIVOS VETADOS

Os dispositivos vetados foram incluídos no Projeto através de emendas da Comissão de Finanças da Câmara.

RAZÕES DOS VETOS

“Veta-se o art. 2º porque o prédio visado já foi cedido, pelo Decreto número 55.605, de 20-1-65, ao IPASE para a sede de sua agência no Estado do Amazonas, estando lavrado e assinado o respectivo termo de cessão.

O art. 3º cria para os Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará encargos e obrigações sem que tenham sido efetuados estudos técnicos preliminares indispensáveis, a fim de verificar se a referida Autarquia com o atual equipamento disponível está em condições de executar serviços de transportes marítimo, inclusive para os portos estrangeiros que lhe são atribuídos. Impõe-se o voto ao art. 4º porque versa sobre matéria da economia interna da Administração, uma vez que o Ministério da Viação e Obras Públicas tem poderes para autorizar a cessão de navios, de uma para outra Autarquia de Navegação Marítima, jurisdicionada àquela Secretaria de Estado, caso a transferência seja considerada tecnicamente aconselhável e conveniente aos objetivos de maior economia e eficiente transporte marítimo.”

TEMPESTIVIDADE DO VETO

Foi observado pelo Sr. Presidente da República o decêndio estabelecido no art. 70, § 1º, da Constituição Federal.

CONCLUSÃO

Dante do exposto, está o Congresso Nacional habilitado a se pronunciar sobre o voto em questão, na forma estabelecida pela Constituição Federal.

Sala das Comissões, em 21 de março de 1966. — Menezes Pimentel, Presidente — Heribaldo Vieira, Relator — Edmundo Levi — Waldemar Guimarães — Geraldo Freire — Paulo Macarini.

SENADO FEDERAL

ATA DA 16ª SESSÃO, EM 21 DE MARÇO DE 1966

4ª Sessão Legislativa, da 5ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. NOGUEIRA DA GAMA

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Senhores Senadores:

Edmundo Levi
Joaquim Parente
Menezes Pimentel
Wilson Gonçalves
Pessoa de Queiroz
Ermírio de Moraes
Silvestre Péricles
Heribaldo Vieira
Josaphat Marinho
Euríco Rezende
Aarão Steinbruch
Gilberto Marinho
Nogueira da Gama
Pedro Ludovico
Lopes da Costa
Bezerra Neto
Irineu Bornhausen
Atílio Fontana
Guido Mondin
Lay da Fonseca — (22).

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — A lista de presença acusa o comparecimento de 20 Senhores Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Nº 33-66 (nº de origem 86-66), de 18 do mês em curso (agradecimento da comunicação referente à aprovação da escolha do Diplomata Vasco T. Leitão da Cunha para o cargo de Embaixador Titular e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo dos Estados Unidos da América.)

PARECERES

Parecer nº 163, de 1966

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 214, de 1965 (2.680-B-65, na Casa de origem.)

Relator: Sr. Silvestre Péricles

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 214, de 1965 (nº 2.680-65, na Casa de origem), que dá nova redação ao item IV do art. 7º da Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960, que dispõe sobre as pensões militares, esclarecendo que aprovado sem emendas foi o projeto enviado à esta Comissão nos termos da alínea c do parágrafo único do art. 312, do Regimento Interno.

Sala das Sessões, em 21 de março de 1966. — Euríco Rezende — Presidente. — Silvestre Péricles — Relator. — Edmundo Levi.

ANEXO AO PARECER

Nº 163, DE 1966

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 214, de 1965 (nº 2.680-B-65, de 1965, na Casa de origem) — Dá nova redação ao item IV do artigo 7º da Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960, que dispõe sobre as pensões militares.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O item IV do art. 7º da

Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960,

que dispõe sobre as pensões militares, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º

IV) — à mãe, ainda que adotiva, viúva, solteira ou desquitada, e ao pai, ainda que adotivo, inválido ou interdito.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer nº 164, de 1966

Da Comissão de Segurança Nacional, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 7, de 1961, que assegura aos atuais adjuntos de catedrático, em caráter provisório, do Magistério do Exército, com mais de dois (2) anos de exercício das funções, a recondução para os estabelecimentos de ensino onde lecionam, prevista no Decreto nº 7.999, de 4 de outubro de 1955, e dá outras providências.

Relator: Sr. Oscar Passos.

O presente projeto, de autoria do nobre Senador Gilberto Marinho, apresentado em março de 1961, foi submetido à discussão preliminar, quanto à constitucionalidade, e aprovado Substitutivo apresentado pela Comissão de Justiça em junho de 1961.

Só agora, fevereiro de 1966, chega-me às mãos, para relatar.

Cogita de assegurar aos adjuntos de catedráticos, em caráter provisório, de magistério militar, com mais de 2 anos de exercício das funções, a recondução para os estabelecimentos de ensino onde lecionam e a posterior nomeação como adjuntos de catedrático em caráter efetivo, desde que tenham sido aprovados em concurso de títulos ou provas e tenham conceito favorável do Conselho de Ensino nos Estabelecimentos onde lecionam.

Somos de opinião que a medida atende a um imperativo da Justiça e aos interesses do ensino militar.

Opinamos pela aprovação.

Sala das Comissões, 16 de março de 1966. — Zacarias Assumpção, Presidente. — Oscar Passos, Relator. — Silvestre Péricles. — José Guiomard.

Parecer nº 165, de 1966

Da Comissão de Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado, nº 59, de 1964, que reduz o prazo para aquisição da nacionalidade brasileira do natural de país fronteiriço, e dá outras providências.

Relator: Sr. Afonso Arinos.

O Projeto de Lei nº 59, de 1964, do nobre Senador Bezerra Neto, propõe diversas alterações na Lei nº 818, de setembro de 1949, que regularia a aquisição e perda da nacionalidade, bem como a perda dos direitos políticos. Aprovado no Senado, com emenda de forma, de autoria do nobre Senador Aloysio de Carvalho, foi o projeto remetido à revisão da Câmara dos Deputados, que o devolveu com emenda. Esta emenda é verdadeiramente de redação, pois limita-se a, no art. 2º do projeto, substituir a palavra “inciso”, pela palavra “item”.

Considerando que a modificação melhora a técnica do projeto, somos pela aprovação da mesma.

Sala das Comissões, 17 de março de 1966. — Milton Campos, Presidente. — Afonso Arinos, Relator. — Gai da Fonseca — Wilson Gonçalves — Josaphat Marinho. — Bezerra Neto.

Parecer nº 166, de 1966

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício nº 2-P-MC, de 1 de março de 1966, do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando cópia autêntica extraída dos autos da Representação nº 575, do Estado do Piauí. (Inconstitucionalidade das Leis estaduais ns. 2.361, 3.363, 2.364, 2.365 e 2.366, todas de 5 de dezembro de 1962.)

Relator: Sr. Jefferson de Aguiar.

O Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal comunicou ao Senado Federal a declaração de inconstitucionalidade adotada pelo excedente Pétorio na representação nº 575, do Estado do Piauí, à unanimidade de votos, na sessão plenária de 10 de novembro de 1965, quando foram declaradas inválidas as leis estaduais ns. 2.361, 2.363, 2.364, 2.365 e 2.366, de 5 de dezembro de 1962.

As leis questionadas criaram os Municípios de Bom Jardim do Piauí, Curral Novo, São Braz, Coronel José Dias e Bonfim do Piauí, desmembrados do Município de São Raimundo Nonato.

A taxa reconhecida resultou da infringência do art. 28 da Constituição Federal e da Lei Orgânica dos Municípios, argüindo-se, ainda, a ocorrência de fraude na comprovação dos elementos fundamentais para a emancipação municipal, sem pertinência, todavia, no processo da inconstitucionalidade.

Foi observado o *quorum* do art. 200 da Constituição Federal, podendo o Senado adotar a providência prevista no art. 64 da Lei maior.

Em consequência, opina pela aprovação do seguinte

PRÓJETO DE RESOLUÇÃO Nº 17-66

Art. 1º É suspensa a execução das Leis ns. 2.361, 2.363, 2.364, 2.365 e 2.366, de 5 de dezembro de 1962, do Estado do Piauí, por inconstitucionalidade, nos termos de decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal na representação nº 575, em 10 de novembro de 1965.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 16 de março de 1966. — Milton Campos, Presidente. — Jefferson de Aguiar, Relator. — Afonso Arinos. — Wilson Gonçalves. — Gay da Fonseca. — Bezerra Neto.

Parecer nº 167, de 1966

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 108, de 1965, que Suspende a execução de dispositivos da Lei número 4.766, de 4 de novembro de 1963, do Estado de Goiás.

Relator: Sr. Jefferson de Aguiar.

O Supremo Tribunal Federal acolheu a inconstitucionalidade dos artigos 3º e 4º da Lei nº 4.766, de 4 de novembro de 1963, do Estado de Goiás.

A Comissão de Constituição e Justiça opinou pela suspensão da execução dos preceitos impugnados (Parecer nº 1.325, de 17 de novembro de 1965), com aprovação do projeto de Resolução pelo plenário, em a sessão de 24 de novembro de 1965.

Ao elaborar a redação, a Comissão competente fez restrições ao projeto aprovado, por isso que, ao revés da inconstitucionalidade ampla, como redigido, o arresto se refere apenas e restritivamente aos limites dos Municípios de Uruana e Jandaia.

Realmente, a redação do projeto merece retificação.

O acórdão do Supremo Tribunal Federal fulmina de inconstitucional

os arts. 3º e 4º da lei estadual número 4.766, "no que concernem à alteração dos limites dos dois Municípios, com transferência de consideráveis áreas territoriais para os Municípios de Itaguaru e Edéia".

Demonstrando a procedência da impugnação, que a representação do Dr. Procurador-Geral acolheu, o acórdão acentua:

"O Município, uma vez criado, torna-se pessoa de direito público interno, adquire personalidade e goza de autonomia garantida pela Constituição Federal e exerce a administração sobre o território delimitado pela lei criadora, em tudo que seja de seu peculiar interesse; ao constituir-se entidade administrativa, adquire o direito de arrecadar os tributos que lhes são próprios e os que da arrecadação de outros federais e estaduais, em razão do seu território e sobre as atividades tributáveis nele desenvolvidas. Parece-me assim, que a preservação do território municipal na sua integridade geográfica, é um atributo da autonomia municipal, respeitadas apenas as modificações feitas na inteira conformidade com os ditames das Constituições. Por essas razões, não aceito a tese esboçada na resposta da Assembleia Legislativa, de que a *revisão quinquenal* se possa processar ao arreio das normas gerais, constantes da Constituição, pois a mim me parece que tanto pela lei ordinária, como pela lei quinquenal, os requisitos são os mesmos e devem ser observados. Desmembrando os territórios dos Municípios de Jandaia e Uruana, sem o pronunciamento favorável das respectivas Câmaras Municipais a Lei nº 4.766, arts. 3º e 4º, de 4 de novembro de 1963, do Estado de Goiás, é inconstitucional nessa parte, porque feriu o texto do artigo 29 da Constituição do Estado e atentou contra autonomia municipal, assegurada pelo art. 28, princípio enumerado no artigo 7º, VII, letra "e", da Constituição Federal."

Pelo exposto, o Projeto de Resolução nº 108-65 terá a seguinte redação:

EMENDA Nº 1-CCJ

Art. 1º É suspensa a execução dos arts. 3º e 4º da Lei nº 4.766, de 4 de novembro de 1963, do Estado de Goiás, nas partes que se referem a alteração dos limites dos Municípios de Uruana, Jandaia, Itaguaru e Edéia, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, em 30 de agosto de 1965, na representação nº 592.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 16 de março de 1966. — Milton Campos, Presidente. — Jefferson de Aguiar, Relator. — Bezerra Neto. — Afonso Arinos. — Wilson Gonçalves. — Gay da Fonseca.

Parecer nº 168, de 1966

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício nº 347-P (3) do Supremo Tribunal Federal, relativo à declaração de inconstitucionalidade do Decreto nº 366, de 11 de dezembro de 1942, expedido pelo Interventor Federal no Rio Grande do Sul.

Relator: Sr. Josaphat Marinho.

Em parecer preliminar sobre a presente matéria, sustentamos que, "con quanto a presunção seja de que a decisão contou com o *quorum* qualifica-

do exigido no art. 200 da Constituição Federal, não há no arresto, nem no processo de comunicação, qualquer indicação a respeito".

Por isso sugerimos, e foi aprovada, diligência, para obtenção do esclarecimento necessário.

O Presidente do Senado Federal, embora houvesse atendido ao pedido de diligência, verificou, posteriormente, a desnecessidade dela.

É o que elucida em ofício ao Ilustre Presidente desta Comissão, nos termos seguintes:

"... esta Presidência acaba de verificar que o ato de suspensão do referido diploma legal já foi praticado pelo Senado, através da Resolução nº 47, de 1961.

No caso houve duas autuações sobre o mesmo expediente do Supremo Tribunal Federal, em uma das quais foi proferido o Parecer nº 471-61 da Comissão de Constituição e Justiça que ofereceu o Projeto de Resolução nº 36-61, afinal aprovado e transformado na Resolução nº 47-61".

Diante desse esclarecimento, opinamos pelo arquivamento do processo, pois já não tem objeto.

Sala das Comissões, 16 de março de 1966. — Milton Campos, Presidente. — Josaphat Marinho, Relator. — Wilson Gonçalves. — Gay Fonseca. — Afonso Arinos. — Jefferson de Aguiar. — Bezerra Neto.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Está finda a leitura do expediente.

Sobre a mesa, requerimentos que vão ser lidos.

São lidos os seguintes:

Requerimento nº 106, de 1966

Requeremos à Mesa, nos termos e prazos regimentais, sejam solicitadas da Presidência do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico (BNDE), através do Ministério da Fazenda, as seguintes informações:

1) Quais os empréstimos ou financiamentos feitos pelo BNDE, nos anos de 1963, 1964 e 1965, a empresas nacionais e estrangeiras, estaduais ou privadas, discriminadamente?

2) Além dos seus serviços internos, mantém ou manteve o BNDE contrato com firmas, nacionais ou estrangeiras, especializadas em apresentar relatórios ou pareceres sobre esses pedidos de empréstimo ou financiamento? No caso afirmativo, quais essas firmas e quais as condições dos respectivos contratos?

3) Na hipótese de não manter o BNDE esses contratos, exige dos interessados a apresentação desses relatórios ou pareceres? No caso afirmativo, quais as organizações ou escritórios especializados nesse tipo de atividade?

Justificação

Nascido dos imperativos de nosso processo de desenvolvimento econômico, o BNDE, na verdade, apesar de alguns entraves de natureza estritamente burocrática, vem cumprindo sua missão.

Entretanto, estamos informados de que o Banco, apesar de manter relativamente bem remunerado quadro de servidores, vem exigindo ou aceitando, como regra, nos processos de financiamento, pareceres ou relatórios apresentados por escritórios ou consultores técnicos particulares, assim encarecendo indevidamente os empréstimos concedidos.

O requerimento visa, a par de conhecer das exatas proporções da participação do BNDE nos projetos fundamentais ao nosso desenvolvimento, esclarecer essa exigência, que desde logo nos parece inteiramente descabida.

Sala das Sessões, 21 de março de 1966. — José Ermírio de Moraes.

Requerimento nº 107, de 1966

Requeremos à Mesa, nos termos e prazos regimentais, sejam solicitadas do Ministério das Relações Exteriores as seguintes informações:

1) Tomou o Ministério das Relações Exteriores conhecimento das exatas proporções do contrabando de nossas matérias-primas, inclusive minerais atômicos, conforme amplamente divulgado?

2) Quais as providências ou gestões que tomou ou determinou o Itamarati, em relação às representações ou Governos estrangeiros, relativamente a esse contrabando, uma vez que a entrada dos produtos nos respectivos países também constitui crime em face de sua legislação?

3) Se ainda não tomou essas providências, necessárias à defesa de nossos direitos de Nação livre e independente, por que razão não o fez, ou quando vai fazê-lo?

Justificação

Toda a Nação, estarricida, tomou conhecimento, através de declarações do Departamento Federal de Segurança Pública, da extensão e profundidade da prática de contrabando de nossos minerais atômicos. As medidas imediatas de ordem policial, na verdade, foram tomadas, estando os contrabandistas respondendo perante nossa Justiça.

O problema, porém, tem evidentemente, implicações de natureza internacional, pois tratando-se de crime punível pela nossa legislação, a retirada desses produtos, sua entrada no país de destino também é considerada delituosa.

Realmente, como têm entrado nos países estrangeiros esse contrabando, se se trata de minérios sob o mais absoluto e rigoroso controle governamental?

Cabe, portanto, ao Ministério das Relações Exteriores, a tomada de medidas urgentes perante as representações ou Estados estrangeiros, solicitando a sua colaboração para a perfeita elucidação dessa criminosa atividade, que certamente tem sido mantida à revelia dos respectivos Governos.

Sala das Sessões, 21 de março de 1966. — José Ermírio de Moraes.

Requerimento nº 108, de 1966

Sr. Presidente:

Requeiro, regimentalmente, se oficie ao Sr. Ministro da Justiça e Negócios Internos, a fim de que informe sobre:

a) existem estudos nesse Ministério para a criação de uma Junta de Conciliação e Julgamento para o Município de Três Rios, no Estado do Rio de Janeiro, com extensão da jurisdição para os Municípios vizinhos de Parába do Sul e Sapucalá?

b) em caso afirmativo, quando será remetida ao Congresso Nacional uma *Moção* sobre o assunto?

Sala das Sessões, 21 de março de 1966. — *Aarão Steinbruch*.

Requerimento nº 109, de 1966

Requeremos que, na forma do Regimento, sejam solicitadas ao Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social, as seguintes informações:

1) Como se processa a administração dos imóveis de propriedade dos Institutos de Aposentadoria e Pensões, em Brasília?

2) Quais as autoridades ou servidores responsáveis pelas medidas de conservação, fiscalização e vigilância desses imóveis sob regime de ocupação? ou locação?

3) A importância correspondente à taxa de limpeza e vigilância, cobrada individualmente aosinquinos ou ocupantes, é aplicada nos Blocos ou nos seus serviços, na proporção do recebimento? Como, e em que?

4) Há alguma portaria, ou ato semelhante, que regule a administração dos imóveis, assim como a aplicação das regras de taxa de limpeza e vigilância? Quais os termos dessa portaria, ou desse ato?

5) Que providências vem adotando ou adotará esse Ministério, para corrigir as deficiências notoriamente verificadas na administração de tais imóveis?

Justificação

A conservação e a fiscalização dos Blocos residenciais de propriedade de alguns dos Institutos de Previdência Social lamentavelmente deficientes. Em alguns casos, quase inexistentes.

Na superquadra 105, por exemplo, de propriedade do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, a situação é deplorável. O que se apura no Bloco 10, em que residimos, não é muito diverso da descrição da desorganização verificadas em outros Blocos.

Tanto mais estranhável é a situação quanto os Blocos construídos pelo Banco do Brasil são regularmente tratados e têm vigilância adequada.

Além disso, agora o IAPI aumentou a taxa de limpeza e vigilância. Na Superquadra 105 foi elevada para Cr\$ 26.080 mensais, o que lhe proporcionará uma renda de Cr\$ 938.820, por Bloco. Certo, as despesas a que essa taxa deve atender também crescem. Mas, é certo, por igual, que a majoração se fez sem que o serviço revelasse qualquer aprimoramento. Não melhorou a limpeza, nem são feitos, com regularidade, os consertos e substituições de peças ou aparelhos estragados ou defeituosos.

Não condonamos essa elevação da taxa, como não impugnamos aumentos de aluguel, desde que haja melhoria dos serviços.

A falta de administração, porém, é insuportável, além de atingir a autoridade do Governo, e se torna tanto menos admissível quanto a Prefeitura vem desenvolvendo louváveis esforços para compor a fisionomia da Capital e proporcionar conforto à sua população.

Se as medidas corretivas não forem coordenadas, o empenho dos que trabalham será prejudicado pela inércia, pelo desinteresse ou pela incompetência dos que detêm cargos sem cumprir os respectivos encargos.

O Ministro do Trabalho não se diminuirá, nem perderá tempo, se fizesse uma inspeção às superquadras, ou determinasse uma sindicância rigorosa, para apurar os fatos. — *Josaphat Marinho*.

O SR. PRESIDENTE:

(*Nogueira da Gama*) — Os requerimentos de informação apresentados à Mesa, que acabam de ser lidos, vão à publicação e, em seguida, serão despachados pela Presidência.

O SR. PRESIDENTE:

(*Nogueira da Gama*) — Vai ser lido ofício do Sr. Presidente da Câmara dos Deputados.

E' lido o seguinte

CAMARA DOS DEPUTADOS

Brasília, 21 de março de 1966.

GP-0-111-66

Senhor Presidente,

O Senhor Presidente da República acaba de encaminhar ao Congresso Nacional, através da Câmara dos Deputados, mensagem nº 18, que dispõe sobre o Código Sanitário do Distrito Federal.

Nos termos do parágrafo 1º, artigo 6º da Fazenda Constitucional nº 17, a matéria deverá ser apreciada por Comissão Mista.

A Resolução nº 1, de 1964, do Congresso Nacional, prevê que as Comissões Mistas destinadas a apreciar proposições com prazos fixados, devem ser integradas por 11 Senadores e 11 Deputados. Assim, designo, desde logo, para comporem a Comissão, como representantes da Câmara, os Senhores Deputados Luiz Bronzeado, Philadelpho Garcia, Magalhães Melo, José Humberto, Leão Sampaio, Filhas Carmo e Agnaldo Costa, da Aliança Renovadora Nacional e Breno da Silveira, Miguel Marcondes, Mário Maia e Regis Pacheco, do Movimento Democrático Brasileiro, roendo a Vossa Exceléncia a indicação dos nomes dos Senhores Senadores.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Exceléncia os meus protestos de alta estima e consideração. — *Adauto Cardoso* — Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

(*Nogueira da Gama*) — O ofício que acaba de ser lido vai à publicação e será atendido, oportunamente.

O SR. PRESIDENTE:

(*Nogueira da Gama*) — Sobre a Mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido o seguinte:

Projeto de Lei do Senado

Nº 7, de 1966

Estabelece a obrigatoriedade do recolhimento ao Banco do Brasil, ou a outros estabelecimentos oficiais de crédito, das consignações em pagamentos e depósitos judiciais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 1º, do decreto-lei nº 3.077, de 26 de fevereiro de 1941, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º As consignações em pagamento e, em geral, as importâncias em dinheiro cujo levantamento ou utilização depender de autorização judicial, serão obrigatoriamente recolhidos ao Banco do Brasil, Banco Central da República, Banco Nacional de Habitação, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, ou às Caixas Econômicas Federais e Estaduais, a critério do juiz competente.

Parágrafo único. Poderá ser feito o depósito em outro estabelecimento estadual e oficial de crédito, a critério do juiz competente. Se se provar que houve vantagens para o titular de crédito sobre os estabelecimentos referidos no artigo anterior".

Art. 2º Fica revogada a lei nº 1.869, de 27 de maio de 1943, que alterava o artigo 1º do decreto-lei nº 3.077, de 26 de fevereiro de 1941.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 21 de março de 1966. — *Vicente Bezerra Neto*.

Justificação

Pelo decreto nº 3.077, de 1941, com a redação que ao artigo primeiro lhe deu a Lei nº 1.869, os depósitos judiciais de valores em dinheiro só podem ser feitos ou no Banco do Brasil, ou nas Caixas Econômicas e no Banco de Desenvolvimento Econômico.

Após esta legislação vários estabelecimentos oficiais de crédito foram substituídos, e alguns deles num sentido de abreviada a poupança e recursos particulares e lhes dar melhores rendimentos.

Pode parecer óbvio pela legislação que criou tais entidades que elas gozem do privilégio mencionado no decreto-lei 3.077, mas é melhor que fique expresso, e na lei correspondente aos depósitos judiciais em dinheiro. — *Vicente Bezerra Neto*.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI N° 3.077, DE 26-2-941

Artigo 1º — As consignações em pagamento e, em geral, as importâncias em dinheiro cujo levantamento ou utilização depender de autorização judicial, serão obrigatoriamente recolhidas ao Banco do Brasil, ou às Caixas Econômicas Federais e Estaduais e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, a critério do juiz competente.

As Comissões de Constituição e de Justiça e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

(*Nogueira da Gama*) — O projeto de lei que acaba de ser lido vai à publicação e à Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE:

(*Nogueira da Gama*) — O projeto de lei vai à publicação e, em seguida, as Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

(*Nogueira da Gama*) — Outro projeto de lei vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido o seguinte:

Projeto de Lei do Senado

Nº 8, de 1966

introduz alteração no Código Eleitoral.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Passando a parágrafo 4º, o artigo 1º, acrescente-se ao art. 145 da Lei nº 4.737, de 16 de julho de 1965, que institui o Código Eleitoral, o seguinte:

"3º Nas eleições para Presidente e Vice-Presidente da República, o eleitor que residir fora do seu domicílio eleitoral votará na seção designada pelo juiz da zona da sua residência. Quando, porém, se realizarem eleições para outros cargos e não puder ele estar presente, o eleitor comparecerá perante o juiz eleitoral da jurisdição da sua residência, até 30 (trinta) dias após a realização do pleito, para a devida justificação de ausência.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A proposição visa a explicitar uma situação. Poderá dar-se que o domicílio eleitoral não coincide com o civil, situando-se um muito distante do outro. Além disso, certos cidadãos, pelas funções que exercem, são obrigados a deslocar-se periodicamente, com mudança constante do domicílio real. E tais ocorrências não deverão prejudicá-los no exercício dos seus direitos nem impedir-lhos de cumprir suas obrigações de natureza política.

Pela medida proposta, o eleitor, que residir fora do seu domicílio eleitoral isto é, cujo domicílio civil não coincidir com o político, poderá votar na circunscrição e zona eleitoral de sua residência nos pleitos para Presidente e Vice-Presidente da República, bem como, no caso de não poder comparecer às competições para outros cargos, apresentar-se ao juiz da zona de sua morada para justificar-se do não comparecimento.

O projeto consubstancia uma provisão ilegal de ordem prática: evitaria transferências forçadas, impostas a eleitores que, embora distantes ou deslocados por força das suas funções, desejam permanecer vinculados a determinada região, onde pretendem continuar a exercer seus direitos e responder por suas obrigações como cidadãos.

Brasília, 21 de março de 1966. — *Edmundo Fernandes Letti*.

A Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE:

(*Nogueira da Gama*) — O projeto de lei que acaba de ser lido vai à publicação e à Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE:

(*Nogueira da Gama*) — A Presidência deferiu, hoje, os seguintes requerimentos apresentados na sessão anterior: — N.º 104, do Senador José Ermírio ao Sr. Ministro da Fazenda; — N.º 105, do Senador Lopes da Costa, ao Sr. Ministro das Minas e Energia; Quanto ao Requerimento nº 103, em que o Sr. Senador José Ermírio solicita informações a serem prestadas pelo Sr. Ministro da Fazenda sobre disponibilidades dos estabelecimentos oficiais de crédito aplicadas na concessão de empréstimos a firma estrangeira, será incluído em Ordem do Dia para deliberação do Plenário, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do Art. 38 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o Sr. Senador *Aarão Steinbruch*.

O SR. AARÃO STEINBRUCH:

(Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, estamos às vésperas do segundo aniversário do movimento militar que, após derrubar o Poder o Sr. João Goulart, implantou o regime a cuja chefia foi guindado o Marechal Humberto de Alencar Castello Branco. A rigor, a classificação de "movimento militar" constitui apenas uma meia verdade. Uma análise desapixonada dos dias — dos meses, pode-se afirmar — que precederam e condicionaram o movimento de março de 1964 levárá forçosamente à verificação de que, se o instrumento final e decisivo empregado para a deposição do Sr. João Goulart foi o pronunciamento das armas, estímulos e fatores vários, não militares, possibilitaram o desfecho que afinal se impôs. Havia no País, entre vastos setores sociais, um crescente sentimento de insegurança, tranquilidade e descrença, particularmente no seio das classes médias urbanas. Fruto de uma série de frustrações bem como do temor resultante de algumas situações inspiradas ou toleradas pelo Governo deposto — esse sentimento de insegurança e descrença foi um determinante para se converter para uma considerável parcela da população brasileira, numa justificativa histórica para a derrubada, pela força, de um Poder que se constituiu mediante os princípios constitucionais.

A afirmativa que faço — isto é, a de que o movimento de março teve, em suas origens e até a sua deflagração, um suporte social não militar, abonando o pronunciamento extra-legal.

ga das armas — não tem apenas o interesse histórico de fixar um momento de nosso processo político. É ela válida, igualmente, como premissa para que se possa assinalar e compreender com exatidão os desdobramentos do quadro social e político de nosso País a partir do instante em que o Poder se viu transferido para as forças vitoriosas no confronto de março. As bandeiras que essas forças desfraldavam, com uma incontestável capacidade de persuasão sobre vastas camadas sociais, é que propiciaram a formação do suporte não militar a que me referi. Eram bandeiras, pelo menos na aparência, confeccionadas com motivos e pintadas em círculos, inquestionável potencial mobilizador. No campo das relações políticas, prometia-se a reintegração do País na plenitude de sua legalidade constitucional, assegurando-se o respeito à independência dos Poderes, que passariam a discutir e deliberar livre de quaisquer interferências desfiguradoras. A necessidade do respeito à Constituição e à autoridade do Congresso Nacional foi o lema sobre todos agitado. Na esfera das relações econômicas, a grande promessa era a superação do surto inflacionário, apresentada como condição que, uma vez alcançada, asseguraria a retomada, mesmo a superação dos anteriores índices de desenvolvimento, assim como, por consequência, a regeneração dos salários e a elevação do poder aquisitivo das massas consumidoras. No plano das relações sociais, preconizava-se o retorno à paz e à segurança, portando-se inclusive que a restauração do acatamento à disciplina e à hierarquia no seio das Forças Armadas revestia a significação de um princípio basilar e indiscutível.

Decorridos dois anos da ascensão do Poder que emergiu graças a essas bandeiras e a esses compromissos, é tempo de ser feita uma apuração das contas. Mais exatamente: é tempo de se anunciar o resultado de uma apuração de contas que o povo brasileiro — o fiador de boa fé dessa operação cujos prazos se prorrogam já sem qualquer controle nem autorização legítima — vem fazendo, sem alardes mas com uma grave consciência de seus direitos, ao longo desses dois anos.

O amor à verdade, ainda que gerando possíveis dissabores, não conduz a outra atitude senão à de reconhecer que esse resultado traz consigo o sinal de uma desoladora negação. Os equivocos e as frustrações — reais uns, manipulados outros — que as forças sublevadas em março de 1964 utilizaram para motivar e justificar a sublevação vitoriosa repetem-se hoje, projetados de ângulos opostos, mas com uma dramaticidade de fato idêntico, senão maior. Não há como fugir ao reconhecimento, se a cega paixão não ocupar a vez do julgamento lúcido e isento, de que a história desses dois anos é uma melancólica história de bandeiras arraiadas e de compromissos descumpridos. E iada autoriza a crer, mantido o *status quo*, em perspectivas animadoras.

O compromisso político essencial era a purificação do sistema democrático. Seria um exagero esperar-se que em dois anos apenas se erguesse entre nós uma modelar democracia, insensível de críticas e invulnerável à ação corrosiva do tempo. Acontece, porém, que não só não se cogitou de construir esse modelo ideal, mas se passou e se continua a pôr abaixo o que ainda havia de acolhedor e mais ou menos sólido no edifício que vivíamos habitando. Instaurou-se o caos institucional no País. A Constituição, dia a dia mutilada sobrevive mais como ornamento, quase só uma ficção, pois a todos os seus postulados e a todas as garantias que prescreve se sobrepõe o poder de fato que se outorgam o Presidente da Re-

pública e, a partir dele, em interminável sucessão, o seu mais modesto agente.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. AARAO STEINBRUCH — Pois não.

O Sr. Eurico Rezende — Nota que V. Exa. deseja dar ao seu pronunciamento as características de um discurso histórico, isto é, comparece a esta tribuna, numa ação comitária parlamentar, para exigir a prestação de contas do Sr. Presidente da Rep

ública após dois anos de Governo.

V. Exa. inicia, assim, novo estilo político na sua vida pública, porque como colega e amigo de V. Exa. nesta Casa nunca o contemplei antes exigindo prestação-de-contas da engenharia do caos, que foi o Governo proscrito. Mas V. Exa., ao fazer o pregão da prestação-de-contas, reclama a circunstância de não estar ainda, inteiramente restaurada, no Brasil a legalidade democrática. Alega e faz muito bem, porque em companhia da verdade — que essa meta foi uma das principais inspirações um dos principais motivos e objetivos do movimento cívico-militar de 31 de março. Entretanto, V. Exa., estudo que é, vigilante quanto aos problemas sociais, há de convir que a idéia de democracia autêntica está intimamente ligada à idéia de desenvolvimento econômico. Portanto, V. Exa., *data venia*, não tem o direito de, na veleidade de dois anos...

O SR. AARAO STEINBRUCH — V. Exa. é um usurpador de direitos de colegas seus, habitualmente, aliás. Não me pode negar o direito de se criticar o Governo da República.

O Sr. Eurico Rezende — ... na vida humana um biênio é muita coisa mas na vida pública, o período de dois anos é qualificadamente curto — Vossa Exa. não pode exigir, na sua impaciência, na sua inquietude, senão mesmo no seu passionismo político o milagre da ressurreição econômico-financeira deste País. Eu faria um apelo a V. Exa. para que sua impaciência fosse contida, ou pelo menos mais generosa, mais obsequiosa. Não tenha dúvida V. Exa. de que estamos na transitoriedade desse período vestibular, construindo aquilo que há de ser perene no futuro. O Governo Castello Branco está, realmente, plantando os alicerces e as raízes da recuperação integral deste País, quer queiram, quer não queiram, os excessos de pessimismo de V. Exa.

O SR. AARAO STEINBRUCH — Agradeço ao aparte de V. Exa. reafirmando que de V. Exa. discordo inteiramente, em número, gênero e grau. V. Exa. disse, a princípio, que nós não cobrávamos as imperfeições do Governo anterior. Eramos filiados ao extinto Partido Trabalhista Brasileiro e formamos uma dissensão desse Partido, para ficarmos com o Movimento Trabalhista Renovador, fundado, na oportunidade, pelo falecido Deputado Fernando Ferrari. Por diversas e reiteradas vezes ocupamos esta tribuna, antes de março de 1964 para profligar os erros, os excessos do Governo anterior. V. Exa. poderá — se fôr a tanto levado pela curiosidade — recorrer aos Anais desta Casa e lerá, então, pronunciamentos nesses nossos contra o Governo do Senhor João Goulart. Entre esta nossa atitude e...

O Sr. Eurico Rezende — Permite-me V. Exa.; vi críticas suavemente setoriais, críticas angulares.

O SR. AARAO STEINBRUCH — ... ficarmos com um movimento que derrubou Governo legitimamente eleito, constitucionalmente eleito, val grande distância.

Declara V. Exa. que o prazo de dois anos é pequeno para a recuperação

econômico-financeira deste País. Por enquanto, eu abordo o problema constitucional das garantias individuais, que foram tiradas. Ainda há pouco — medite V. Exa. — baixou o atual Ministro do Trabalho Senhor Peracchi Barcelos, portaria pela qual os candidatos a qualquer posto eleito, em qualquer sindicato, deveriam, antes, submeter seus nomes ao crivo daquele Ministério, que poderia, soberanamente — está em letras garrafais, título dado pelos jornais — cancelar os nomes daquelas que o Señor Ministro do Trabalho achasse desinteressantes.

O Sr. Eurico Rezende — Leu Vossa Exa. a portaria ou os jornais?

O SR. AARAO STEINBRUCH — Eses jornais que publicaram a portaria. O V. Exa. já descerá dos jornais?

O Sr. Eurico Rezende — Para mim é surpreendente. Não li tal portaria.

O SR. AARAO STEINBRUCH — Não leu porque não quis ler ou porque V. Exa. não gosta de ler nada que deponha contra o Governo.

O Sr. Eurico Rezende — Não se impacienta comigo. Vamos manter a interatividade do debate em termos de calma. Não cheguei a fazer cocegas no pé do gigante que é V. Exa...

O SR. AARAO STEINBRUCH — O gigante é V. Exa.

O Sr. Eurico Rezende — Quero ver se coloco, pelo menos, vírgulas e contradições no pronunciamento de Vossa Exa., para que V. Exa. não se desvalorize no monólogo...

O SR. AARAO STEINBRUCH — Os apertos de V. Exa. muito me honram. V. Exa. poderá continuar apertando-me. Entretanto, lamento que V. Exa. não tenha lido a portaria baixada pelo Sr. Ministro do Trabalho, que adota medida pior que os atestados de ideologia.

O Sr. Eurico Rezende — O Senhor Ministro Peracchi Barcelos é um democrata autêntico, homem público de alta expressão democrática. Daí a minha surpresa.

O SR. AARAO STEINBRUCH — Não estou discutindo as qualidades pessoais de S. Exa. e sim o ato que baixou, atentando contra o mais sagrado e elementar direito do sindicalizado. Já não basta o atestado de ideologia que a DOPS fornece, é preciso ainda o do próprio Sr. Ministro do Trabalho. Embora passando o candidato pelo crivo do Depatamento de Ordem Política e Social deverá passar, também, pelo crivo da autoridade ministerial que decidirá da conveniência ou não de determinada pessoa poder ser ou não candidato a cargo eletivo em diretorias de sindicato.

Quanto ao aspecto econômico-financeiro da questão, tratarrei mais tarde, adiantando a V. Exa. que quando falo em promessas não cumpridas, eu me refiro à da própria autoridade governamental.

Não temos culpa se, a toda hora, o Sr. Ministro Roberto Campos e o Sr. Gouveia de Bulhões. Ministro da Fazenda, vêm a público declarar que, daqui a seis meses, não haverá mais inflação e que o aumento do custo de vida não será mais de 1% ao mês. Não temos culpa de trés afirmações. Por isso, estamos cobrando as promessas feitas.

O Sr. Eurico Rezende — Não novas promessas. Sempre houve, da parte do Governo, palavras de confiança mas promessas, com designação de local, mês, dia e hora, nunca houve. V. Exa. não trará para o debate declaração autênticas desses dois Ministros. Quanto à recuperação, V. Exa. sabe que está havendo.

O SR. AARAO STEINBRUCH — Pode ser que haja a minoria do povo brasileiro, mas para a maioria, não.

O Sr. Josaphat Marinho — V. Exa. permite? (Assentimento do orador) Só para despertar a memória do nobre Senador Eurico Rezende: ainda os jornais da semana finda publicaram as promessas do Ministro da Fazenda, no sentido de que, no segundo semestre de 1966, os preços se estabilizariam. Não é a primeira vez que prometem. Se, porventura, for contestado, comprovaréi as notícias.

O Sr. Pedro Ludovico — Permite V. Exa.?

O SR. AARAO STEINBRUCH — Pois não Senador Pedro Ludovico.

O Sr. Pedro Ludovico — E hábito do Senador Eurico Rezende defender os erros do Governo, relembrando as falhas, aliás, enormes, do Governo passado. O Governo Castello Branco teve, no inicio e nos meses que se seguiram à sua instalação, e mesmo até há pouco tempo, grande prestígio político e, principalmente, militar. Prometeu mundos e fundos; prometeu respeitar as leis do País, respeitar a Constituição. Tudo isso tem faltado hora a hora, dia a dia. Todo brâileiro reconhece essas grandes falhas do atual Governo. Posso relembrar os fatos que se passaram no meu Estado e do conhecimento de todos, os mais lamentáveis possíveis. Inúmeras pessoas foram ali violentadas, sacrificadas, seviadas, com pleno conhecimento do Presidente Castello Branco. O Governador Mauro Borges o procurava e informava o que se passava em Goiás. O Presidente prometia tomar providências que nunca comiu; o Coronel para lá designado praticava atos bárbaros de selvageria e ali permaneceu até a deposição do Governador Mauro Borges. Quero passar sobre isso, para ressaltar o que ocorre no Brasil, a falta de compostura desse Governo em relação aos direitos individuais.

O Sr. Eurico Rezende — Não apoiado.

O Sr. Pedro Ludovico — Tudo é promessa — promessa delegada que não existe, promessa de melhoria de vida que não aparece, promessa de baixa no custo de vida que cada vez se torna mais elevado, mais difícil. De sorte que não posso compreender como se defende um Governo que age dessa forma. Só mesmo por necessidade política ou por um capricho político, como é o caso do nobre Senador Eurico Rezende...

O Sr. Eurico Rezende — Ato de convicção.

O Sr. Pedro Ludovico — ... é um grande advogado, é um homem de tribuna, tem obrigação de defender este Governo que, infelizmente, está no desagrado da maioria do povo brasileiro. A prova disto é que as crises se acumulam, dia a dia, e o Governo recua, avança e permanece subordinado aos acontecimentos que ele mesmo cria. Encerro meu apunte porque a palavra está com o nobre Senador Aarão Steinbruch e não quero perturbar o ritmo do seu discurso.

O SR. AARAO STEINBRUCH — V. Exa. muito me honra com o seu apunte.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Exa. outro aparte? (Assentimento) Não queria interromper novamente, mas o nobre Senador Josaphat Marinho insiste em que tem havido promessas formais dos Ministros da Fazenda e do Planejamento. É uma questão de interpretação. Tendo lido, não apenas por dever de ofício, mas também, principalmente, por prazer, por dever patriótico, os trabalhos, as declarações, as entrevistas daqueles ilustres auxiliares do Governo Castello Branco. S. Exas. mencionaram as medidas adotadas as

providências postas em execução. Fa-
zem referência ao comportamento
daquelas medidas e daquelas provi-
tâncias, ao desenvolvimento técnico
e cências. Espero então, com base nes-
cas medidas de ordem técnica, captar
resultados embora não para uma so-
lução assim imediata dos centenários
problemas brasileiros. E vê V. Exa.
que, no campo da inflação esta já
está sendo acentuadamente contida.

O SR. AARAO STEINBRUCH — É
um equívoco de V. Exa.

O Sr. Eurico Rezende — Equívoco
não. V. Exa., estudioso que é, há de
convir que, em 1963, a taxa de infla-
ção era superior a 90%. Em 1964,
inobstante a proximidade do período
de transição daquela herança maldi-
ta, o índice de inflação baixou para
54%. E, finalmente, em 1965 esse in-
dice baixou para 16%!

O SR. AARAO STEINBRUCH —
Quanto?

O Sr. Eurico Rezende — Sim, Exce-
lência, 16% em 1963. E quem o diz é
uma revista de grande conceito, que
é "Conjuntura Económica" e um
órgão insuspeitíssimo, que é a Fun-
dação Getúlio Vargas. Estou admira-
do, senão estarecido, com a circuns-
tância de V. Exa. não ter lido, de-
vez que V. Exa. não poderá comen-
tar problemas econômicos neste país
sem captar informações na Fundação
Getúlio Vargas.

O SR. AARAO STEINBRUCH —
Não devo duvidar do que V. Exa.
informa. Sómente atribuiu a um equívoco
V. Exa. dizer que, em 1965, a infla-
ção foi na ordem de 16%, mesmo
porque o próprio Governo reconheceu
que foi superior a esse montante e
elevou o salário-mínimo na base de
27%. O Governo, então, já está in-
flacionando o País!

O Sr. Eurico Rezende — V. Exa.
está confundindo taxa de inflação
com custo-de-vida...

O SR. AARAO STEINBRUCH —
Neste caso, vou-me reportar a um arti-
go...

O Sr. Eurico Rezende — V. Exa.,
de certo modo, tem razão. A taxa de
inflação influi obviamente no custo
de-vida, mas há diferença entre uma
coisa e outra.

O SR. AARAO STEINBRUCH —
V. Exa., então, está atacando o Go-
verno Castello Branco, o qual, para
remediar uma inflação de 16%, au-
mentou o salário em muito mais do
que essa importância.

O Sr. Eurico Rezende — Absolu-
tamente, não houve aumento de sa-
lário-mínimo; houve uma correção.
O Governo insiste em que não houve
aumento dos índices de salário-míni-
mo!

O SR. AARAO STEINBRUCH —
Esse jogo de palavras também não
vai adiantar ao Conselho Nacional
de Economia, que vai aumentar os
alugueres; parece-me que esse jogo
de palavras foi para evitar que se
aumentassem os alugueres em 30 ou
40%. Para evitar essa determinação
de aumento do custo de vida, o Go-
verno joga com palavras, dizendo que
o salário-mínimo só pode ser revisado
de três em três anos, conforme manda
a Lei, e, excepcionalmente, de ano
em ano.

O Conselho Nacional de Economia,
através do seu Departamento Juridi-
co, informou que vai haver correção
de alugueres, malgrado as palavras de
órgãos governamentais.

Mas eu gostaria, mesmo assim, de
ler este artigo. V. Exa. informou que
a inflação aumentou na ordem de
16%, quando em 1964 foi de 60%.
Realmente, o que causa espanto, num

país como este, é que variam confor-
me o órgão que informam os índices
quanto à taxa de inflação e o aumento
do custo de vida. O SESI discor-
da inteiramente da Fundação Getú-
lio Vargas; esta discorda dos dados
oficiais da Prefeitura de São Paulo;
e assim por diante.

(Retomando a leitura):

"Mas, Sr. Presidente, o princípio
federativo jamais foi alvo de tantas
e tão profundas violações. A indepen-
dência dos poderes, que parecia ter
sido suspensa a prazo fixo, a expirar-
se com o Ato Institucional, antes sem
numereração, depois ganhando o número
1 para poder dar lugar a outros
Ato e outros números, não tem exis-
tência efetiva, já que o Chefe do Go-
verno, demonstra cabalmente que o Go-
verno Revolucionário deseja restaurar,
e tão breve quanto for possível, a
plenitude das franquias democráticas
a sua vontade. Impera no Brasil uma
constante que é o reverso da demo-
cracia: o Poder erigiu entre ele e o
povo uma barreira e, ao invés de
procurar reduzi-la, se empenha obsi-
nidamente em torná-la cada dia
mais alta e espessa. Essa obstina-
ção e tanto mais exasperada quanto
maior é o medo do povo. E como na-
da se faz pelo povo, mas, ao contra-
rio, dele só se reclamam novos e no-
vos sacrifícios, em nome de recom-
pensas em que ninguém mais acre-
dita, nem mesmo os que as anun-
ciam.

Sim, porque, no ano passado, o ilus-
tre Sr. Ministro do Planejamento in-
formava que, em janeiro estaria es-
tacionado o custo de vida... e foi o
mês em que houve maior aumento do
custo de vida nestes últimos anos.

O Sr. Eurico Rezende — S. Exa.
nunca disse isso.

O SR. AARAO STEINBRUCH —
Amanhã terei oportunidade de ler
algo a respeito.

O Sr. Eurico Rezende — Num país
de economia tradicionalmente desor-
ganizada, um homem da cultura e
sensibilidade social do Sr. Roberto
Campos não faria afirmação peremp-
tório nesse sentido. V. Exa. deve
estar distorcendo ou, então, dando
outro sentido às palavras do Senhor
Ministro Roberto Campos.

O SR. AARAO STEINBRUCH —
(Lendo):

O medo só tende a crescer, e com
ele a barreira que separa e antagoniza
governantes e governados. As elei-
ções de outubro do ano passado pare-
ciam sem um sinal de evolução:
alguns tijolos da barreira seriam der-
rubbados. Entretanto, e apesar de to-
dos os embraços inventados para
condicionar o seu julgamento, o povo
disse "não". Em vez de curvar-se ao
pronunciamento do povo, como faria
um Poder democrático, preferiu o
Governo replicar-lhe com novos atos
de força. Espúriamente, o que saiu
das urnas foi o Ato Institucional nº 2.

O Sr. Eurico Rezende — Permite
V. Exa. um aparte?

O SR. AARAO STEINBRUCH —
Pois não.

O Sr. Eurico Rezende — A propôsi-
to daquilo que V. Exa. qualifica co-
me incursão permanente contra a
área democrática, é bom que se men-
cione, que se saliente o seguinte: hou-
ve uma revolução neste País e a re-
gra geral é as revoluções suprimirem
de imediato, e manterem essa supres-
são durante alguns anos, as institui-
ções representativas. Mas os líderes
da revolução resolvem, embora com
a dificuldade tremenda, tendo em
vista a lógica revolucionária, manter
essas instituições representativas. En-
tão, temos no quadro político atual

uma situação que deve ser de fato, e
que se vai atenuando progressiva-
mente.

O SR. AARAO STEINBRUCH —
Não se está atenuando. Pelo contrá-
rio.

O Sr. Eurico Rezende — O estadio
revolucionário e uma situação de re-
reito da qual V. Exa. e uma das flo-
rações. O fato de V. Exa. estar fa-
lendo, neste instante, e de eu estar
podendo ter a honra de apartear V.
Exa.; a circunstância que observamos
agora, de o eminente Sr. Senador Pe-
dro Ludovico ter tido, há pouco, uma
crise de figado parlamentar no atra-
que e na acusação que faz ao Gover-
no, demonstra cabalmente que o Go-
verno Revolucionário deseja restaurar,
e tão breve quanto for possível, a
plenitude das franquias democráticas

O Sr. Pedro Ludovico — Com sub-
serviência.

O Sr. Eurico Rezende — V. Exa., ha-
de convir — esta é uma verdade —
que o Congresso é um donativo da
Revolução.

O Sr. Josaphat Marinho — Não
apoiado! O Congresso é uma resul-
tante do voto popular. Nós não so-
mos uma dívida da força!

O Sr. Eurico Rezende — Vamos
então, conciliar, nesta faixa de tran-
sição, um pouco do estadio de direito
com o muito de estadio legal que af-
está.

O SR. AARAO STEINBRUCH —
Noto, melancolicamente, Sr. Sena-
dor, que V. Exa. quer adovgar a su-
pressão total das liberdades no País,
inclusive o fechamento do Congres-
so Nacional.

O Sr. Eurico Rezende — Não. Eu
seria das primeiras vítimas dessa su-
pressão.

O SR. AARAO STEINBRUCH —
O que se viu não foi a restauração
dos direitos feridos, mas uma agra-
vante desse ferimento.

O Sr. Eurico Rezende — Coopere
V. Exa. para que, o mais depressa
possível, o País retorne à plenitude
da ordem democrática.

O Sr. Josaphat Marinho — Vale
reiterar-se muito, para evitar equívoco:
o que legitimou e legitima nossa
presença nesta Casa é o voto popular
que recebemos. Não somos uma dí-
vida da força. E, quanto à situação
do Brasil, é preciso se diga que, em
verdade, o que ocorreu foi um golpe e
não uma revolução. E como golpe de
estadio foi que ainda ontem, em su-
plemento, o "Jornal do Brasil" arro-
iou o movimento de abril de 1964
entre os pronunciamentos militares
da América Latina.

O SR. AARAO STEINBRUCH —
Publicado em suplemento especial,
que tive ocasião de ler, ontem.

(Retomando a leitura):

"Sr. Presidente, espúriamente, o
que saiu das urnas foi o Ato Institu-
cional nº 2. Em lugar de ser ouvido,
o povo foi castigado. Em lugar de ser
dada ressonância e consequência à sua
voz, foi ela suprimida, desde que se
arrebatou das mãos do povo a sua
arma democrática: o voto. E a bar-
reira, que aparentava diminuir, ele-
vou-se a alturas insuspeitadas.

Na ordem econômica, havia o com-
promisso da retomada do desenvol-
vimento, a estabilização da moeda e
a melhoria das condições de vida da
população mediante o incremento do
poder aquisitivo do salário. Também
aqui é de justiça ressaltar que dois
anos seriam um prazo muito exiguo
para a plena consecução de tais obje-
tivos. No entanto, o balanço na es-

fera da economia repele o balanço
encontrado no terreno das relações
políticas: as metas não foram atingi-
das e tudo quanto se conhece inspi-
ra, lealmente, a desconfiança, quan-
do não a certeza, de que vamos pro-
gressivamente nos afastando dos alvos
proclamados. A taxa de crescimento
da economia nacional em 1965, ex-
cluindo a produção do café, cujos ex-
cedentes pesam como um fator alta-
mente negativo, não foi além de 0,5%. E se atentarmos em indicadores como
o consumo de energia elétrica nos
grandes centros, que caiu no último
ano, seremos levados a admitir um
decréscimo senão geral, pelo menos
em várias e importantes setores da
produção industrial. Os planos do
Governo previam, no entanto, um
crescimento do Produto Interno Bruto
da ordem de 7%, aproximadamen-
te.

Não foi esta a única previsão, nem
o único malôgo. Os mais autorizados
porta-vozes oficiais afirmaram reite-
radamente que 1965 seria o ano da es-
tabilização, depois de, segundo eles,
ter sido vencida a chamada inflação
corretiva.

O Sr. Eurico Rezende — Permite
V. Exa. um aparte?

O SR. AARAO STEINBRUCH —
Com todo prazer.

O Sr. Eurico Rezende — V. Exa.
naturalmente, refere-se ao produto
interno bruto. Essa estatística que
V. Exa. cita é do primeiro semestre
de 1965. O primeiro semestre de 1965
foi justamente o período de maior
agressividade do Governo no combate
à inflação. Mas, no segundo semestre,
a taxa de crescimento foi muito maior — atente bem V. Exa.
— porque o Governo criou, para o se-
gundo semestre, um conjunto de atra-
tivos. Por exemplo, a diminuição
parcelada da incidência do imposto
de consumo, grandes investimentos
pelo Fundo do Banco do Brasil, a
aplicação de outros fundos específicos,
como o Fundo de Democratização do
capital das empresas, o FINAME, o
FIPENE. De modo que essas medi-
das esclareceram um comportamen-
to mais auspicioso para a taxa de
crescimento, já no segundo semes-
tre de 1965. Então V. Exa. resolveu,
no quadro, captar justamente uma
fase de penitência, mas deixou de la-
do, na sua estatística, data venia
aproxionada, o período reprodutivo
daquelas medidas e providências, que
foi o segundo semestre de 1965.

O Sr. José Ermírio — Permite o
nobre orador um aparte?

O SR. AARAO STEINBRUCH —
Com todo o prazer.

O Sr. José Ermírio — V. Exa. tem
toda razão na sua afirmativa. O que
se passa, hoje, no Brasil é uma di-
minuição geral no desenvolvimento do
País. Vou prová-lo dentro de breves
dias.

O Sr. Eurico Rezende — Cito es-
tadísticas, dados concretos. Mostrei os
gráos dos fatos, não devemos aceitar
a palha das palavras.

O SR. AARAO STEINBRUCH —
V. Exa. se referiu à taxa de cresci-
mento no segundo semestre, mas não
disse qual era. Demonstrei, inclusive,
com seu aparte, que o Governo, recon-
hecendo o erro, adotou nova polí-
tica para o segundo semestre, inclusi-
ve com relação à indústria de apare-
lhos eletro-domésticos.

O Sr. Eurico Rezende — Não é
erro, Exa. É a observação do roti-
diano, é a observação da economia.
Num país como este, o Governo não
pode estabelecer um plano inflexível.
Tem que estabelecer o plano e ação

panhar sua execução, a fim de corrigir áreas em deficiência.

O SR. AARAO STEINBRUCH — A mudança dessa política tem sido desastrosa, como bem acentua o nobre Senador José Ermírio, que trará elementos, oportunamente, sobre o assunto. Ele é um dos grandes industriais do País e sabe o que está dizendo.

O Sr. Eurico Rezende — Há dois anos que faço a V. Exa. e a outros cruzados da oposição nesta Casa um desafio, um repto: trazer o nome de um economista de renome neste País — volto a reper — trazer o nome de um economista de renome que considere a política econômico-financeira do Governo desastrosa. Há críticas setoriais, mas todos os economistas, todos os homens que realmente o são ou têm uma conduta técnica aplaudida neste País, alegam, e mais do que isso, aplaudem e incentivam globalmente o comportamento, a orientação econômico-financeira do Governo Federal.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. AARAO STEINBRUCH — Pois não.

O Sr. Josaphat Marinho — Apenas para que o Senador Eurico Rezende não tenha dúvidas de que há economista de mérito pensando diversamente. Foi largamente publicado e debatido o trabalho do economista Antônio Dias Leite a propósito do plano de Governo ...

O Sr. Eurico Rezende — Exato.

O Sr. Josaphat Marinho — ... com críticas, com análises discordantes do critério oficialmente estabelecido

O Sr. Eurico Rezende — V. Exa. vai-me permitir, ressalvi que economistas de renome discordam do Governo. O Professor Eugênio Gudin, por exemplo, discorda entendendo que o Governo está agindo com pouca energia no caso das nossas tarifas portuárias e ferroviárias. Há economistas que divergem mas em certos setores. Quanto ao sentido geral daquela orientação e daquela programação, não existe, nobre Senador Josaphat Marinho, um "batonnier" em questões econômico-financeiras, neste País, que, de um modo geral, discorde da política do Governo.

O SR. AARAO STEINBRUCH — Sabemos perfeitamente que o Professor Eugênio Gudin está de acordo com o Governo da República, salvo em alguns setores, como assinalou V. Exa. Mas V. Exa. está esquecido de que, há poucos dias, houve um incidente no Governo de São Paulo, com a manifestação do Governador Adhemar de Barros contrária à política do Governo Federal em razão da situação econômico-financeira que atravessava aquele Estado.

E V. Exa. sabe como ninguém que as coisas amainaram em razão do atendimento da parte do Governo Federal...

O Sr. Eurico Rezende — Uma injeção creditícia. A manobra Adhemarista foi boa, rendeu uma injeção creditícia.

O SR. AARAO STEINBRUCH — ... Mas se aquietaram momentaneamente.

O Sr. Atilio Fontana — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador) — Sobre os problemas econômicos do País, precisamos lembrar os tempos antes da revolução de 1964, quando o País já não tinha mais crédito em parte alguma

desses estados a que V. Exa. se refere, Senador Atilio Fontana.

O SR. AARAO STEINBRUCH — Não sabia que V. Exa. era fiscal de minhas atividades no Parlamento. Mas, como disse no inicio do meu discurso, V. Exa. deveria recorrer à folhas do Diário do Congresso para ler as minhas críticas.

O Sr. Eurico Rezende — Críticas bissextras e muito suaves.

O SR. AARAO STEINBRUCH — Naquela ocasião V. Exa. era o maior paladino de uma defesa intransigente do Sr. Carlos Lacerda. E hoje não assistimos mais a pronunciamentos de V. Exa. neste sentido.

O Sr. Eurico Rezende — A prova de que V. Exa. não tem razão é que está querendo diversificar os assuntos.

O SR. ATILIO FONTANA — Se V. Exa. me permite. Em consequência, o Brasil estava em situação de grande dificuldade, ao ponto de ter, em porto estrangeiro, navio do Lóide Brasileiro detido, porque não podia pagar cinco mil dólares de uma dívida. A situação era caótica, aquele tempo. O Governo revolucionário diante de tão grande dificuldade, não poderia, em curto espaço de tempo, recuperá-lo. Mas a verdade é que o Brasil, hoje, recupera seu crédito no exterior...

O Sr. Pedro Ludovico — Com um trilhão e 285 milhões de cruzeiros no meio circulante, resultante de emissões que superaram as de todos os governos anteriores juntos.

O Sr. Atilio Fontana — Uma consequência da situação que encontrou quando uma inflação galopante já estava prevista para 1964, de mais de 100%. Portanto, para socorrer o País em tal situação, só mesmo continuar emitindo. A verdade, porém, é que a inflação tem diminuído. No ano passado já não chegou a 5%, este ano acredito que não alcançará 30%.

O SR. AARAO STEINBRUCH — V. Exa. discorda do eminente Senador Eurico Rezende. São dois líderes do Governo. S. Exa. fala em 16%, V. Exa. em 50%. Não sei em quem acreditar.

O Sr. Eurico Rezende — Com quem quer que esteja a razão, o fato atesta declínio.

O Sr. Atilio Fontana — A situação está muito melhor. Recuperamos o nosso crédito, já não temos dívidas atrasadas e a inflação tende a diminuir de mês para mês. A inflação, há dois anos passados existia, por exemplo, no campo do gêneros alimentícios. Havia então, no Brasil, duas moedas diferentes: uma para tudo que importávamos e exportávamos de gêneros alimentícios desvalorizada e outra, para os nossos trabalhadores, valorizada. O que constatamos hoje é que houve um reajuste nos preços dos gêneros alimentícios. Reconhecemos que os assalariados não estão sendo remunerados devidamente mas só poderemos melhorar se conseguirmos incrementar a nossa produtividade.

O Governo revolucionário já fez muito nestes dois anos: tirou o Brasil da situação precaríssima em que se encontrava. Se não tivessem sido tomadas essas providências, teríamos hoje um regime extremista implantado no País. E é o que alguns desejam a implantação de regime extremista.

O SR. AARAO STEINBRUCH — V. Exa. está entrando no terreno da exploração do extremismo da direita ou da esquerda. O que queremos é a normalização da vida institucional do País.

O Sr. Eurico Rezende — O Senador Aarão Steinbruch não pediu contas

O Sr. Eurico Rezende — O que importa é salvar a economia. V. Exa. permite concluir meu aparte? Apenas para complementar: V. Exa. há de convir que a sua presença não é lá muito constante. De modo que quando V. Exa. vem, há esta imantação sentimental e V. Exa. passa a ser o estúdio das nossas preferências e dos nossos apartes. Pela posição geográfica em que se situa, V. Exa. parece ser o centro de um sistema planetário.

O SR. AARAO STEINBRUCH — E V. Exa. o astro-rei.

O Sr. Eurico Rezende — V. Exa. sorriu maliciosamente, quando verificou a discordância entre os dados estatísticos enunciados por mim e os mencionados pelo Senador Atilio Fontana. S. Exa. naturalmente fazia referência ao índice do custo de vida. Há discordância entre dois órgãos do Governo para 1965. O Departamento de Empregos do Ministério do Trabalho coloca o custo de vida, em 65, na taxa de 60, quase 75% e a Fundação Getúlio Vargas, na taxa de 45%. Mas o que importa, o que é relevante é verificarmos que tanto na estimativa de uma entidade como na de outra fica patente o declínio, porque, no ano anterior, foi de mais de 80% a taxa de aumento do custo de vida. Vale dizer que esta havendo um declínio, qualquer que seja a credibilidade, ou a favor do Ministério do Trabalho ou da Fundação Getúlio Vargas.

O SR. AARAO STEINBRUCH — V. Exa. há de me perdoar. Eu não me posso fiar, hoje, em dados estatísticos deste Governo, quando duas repartições, sobre o mesmo assunto, opinam diferentemente, com dados consideravelmente diversos.

O Sr. Eurico Rezende — São métodos de ponderação, são critérios diferentes de coleta de dados.

O SR. AARAO STEINBRUCH — Se se afirma que, em 65, o declínio era de 75% para depois a Fundação Getúlio Vargas declarar que é de 45%, V. Exa. há de convir que não se pode, de maneira alguma, confiar nesses dados.

O Sr. Eurico Rezende — V. Exa. acreditou nos dados oficiais do governo passado, governo que defendia...

O SR. AARAO STEINBRUCH — Também o criticava.

O Sr. Eurico Rezende — ... e não acredita nos do governo atual!

O SR. AARAO STEINBRUCH — Nesse particular, faço justiça ao governo anterior, porque os dados eram uniformes, tanto do SEP como da Fundação Getúlio Vargas.

Nestes dois primeiros meses deste ano, também as discrepâncias são notórias: 11%, quando outros órgãos dão 5% e até 2%. V. Exa. há de convir que não posso, de maneira alguma, confiar em dados estatísticos fornecidos pelos órgãos governamentais.

O Sr. Bezerra Neto — Permite V. Exa. Excelência um aparte? (Assentimento) — O Professor Roberto Campos tem afirmado que não possuímos estatísticas. De modo que é melhor acreditar no que se está vendendo; deixemos a estatística de lado. Cada um de nós sabe o preço da carne. Há oito meses passados, era novecentos cruzeiros um quilo de alcatra. Hoje, é mil e oitocentos cruzeiros!

O Sr. Josaphat Marinho — Cem por cento!

O SR. AARAO STEINBRUCH — Estou criticando o Governo quando apela para a boa vontade dos produtores. Vejam até onde vai essa boa-vontade.

O Sr. Domicio Gondin — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento) —

Devemos lembrar que o preço justo ao agricultor brasileiro é, acima de tudo, uma função social deste Governo, porquanto todos conhecemos que cerca de 30 a 35 brasileiros trabalham para fornecer alimentos a um cidadão nas grandes cidades. Portanto, dando preços justos à carne, o que muitos atacam, e inclusive ao próprio leite, estamos dando preço justo para 32 pessoas, em proporção a uma, que sofrem, trabalham, oprimidos por preços demagógicos. Hoje, por exemplo, V. Exa. fala do preço da lei, mas a cerveja, a coca-cola que o operário brasileiro toma custa muitíssimo mais, proporcionalmente, do que o preço do leite.

O SR. AARAO STEINBRUCH — Lamento discordar de V. Exa. de vez que...

O Sr. Domicio Gondin — É um direito que V. Exa. tem.

O SR. AARAO STEINBRUCH — ... situou aqueles produtores de um para trinta e dois e não aqueles que trabalham para os produtores.

O Sr. Domicio Gondin — Todos nós somos produtores. Os intelectuais também porque produtores de idéias.

O SR. AARAO STEINBRUCH — Os agricultores que realmente supervisionam em número os que trabalham na indústria, sabe V. Exa., mais do que ninguém, são os que sofrem as condições de vida mais angustiantes.

O Sr. Domicio Gondin — São mais angustiantes por causa dos preços.

O SR. AARAO STEINBRUCH — Mas a liberação do preço do leite e da carne beneficiará apenas uma minoria dos chamados produtores. Quanto à questão de se tomar coca-cola e cerveja, é o mesmo que se fala na Guanabara: o operário mora na favela porque gosta de morar em Copacabana; e o operário não pode morar em apartamento de quarto e sala na zona sul, porque o aluguel equivale a três ou quatro vezes o salário-mínimo que percebe atualmente.

O Sr. Domicio Gondin — V. Exa. sabe muito bem que menos de 20% dos operários que moravam nas favelas eram registrados como trabalhadores eventuais.

O SR. AARAO STEINBRUCH — Que nem trabalho tinham por não serem operários qualificados; não tinham a quem oferecer o seu trabalho. Mais uma razão para morarem na favela. Dizer-se, porém, que moram nas favelas porque não querem morar em apartamento da zona sul, vai uma grande distância!

V. Exa., assim, informa o mesmo quanto aos tomadores de chope, que são os operários, e os tomadores de coca-cola!

O Sr. Domicio Gondin — A comparação é muito diferente.

O SR. AARAO STEINBRUCH — Devo, eláis, lembrar a V. Exa. que uma estatística oficial, fornecida pela ONU — e respeito a estatística — dizia que se cada brasileiro — quando a estatística estabelecia 70 milhões de habitantes — no País fôsse tomar leite apenas caberia, a cada um vinte gramas.

Veja V. Exa. que a sua observação não é justa!

O Sr. Domicio Gondin — Porque a produtividade e o preço eram baixíssimos!

O SR. AARAO STEINBRUCH — Não pode tomar leite porque não há produtividade; mas uma razão para não se dizer que se está tomando chope porque não se quer tomar leite!

O Sr. Atilio Fontana — É uma razão para se fomentar a produção.

O Sr. Aurélio Viana — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do príncipe) Já se tem falado muito sobre a poesia das estatísticas brasileiras. O nobre Senador Bezerra Neto trouxe-nos à realidade. E a realidade é esta: num trabalho, há pouco publicado, de um Círculo internacional da Campanha Mundial Contra a Fome, verificou-se que um trabalhador brasileiro, das regiões que pagam o mais alto salário-mínimo, precisaria trabalhar quatro horas e meia para comprar um quilo de carne, um litro de leite e um quilo de pão. Um ano depois, esse mesmo trabalhador, das regiões que pagam o melhor salário-mínimo do Brasil, precisaria trabalhar o mesmo tempo para poder comprar apenas um quilo de carne...

O SR. AARAO STEINBRUCH — De terceira categoria...

O Sr. Aurélio Viana — Então, constaria que se apresentasse um argumento que justificasse essa política do Governo, argumentou mais sério, mais objetivo, mais claro, porque esta é a realidade: já existem regiões no Brasil, de dois anos para cá, em que um cidadão dessa pequena burguesia assalariada gasta cerca de metade do seu salário com o aluguel da casa. E aqui mesmo em Brasília, com essas medidas para a venda prioritária dos apartamentos, há funcionários, mesmo do Senado, que vão gastar mais da metade dos seus salários para pagamento do que lhes é exigido para compra ou aluguel de um apartamento. E ainda há quem diga, e sustente que a tese de que não se deve aumentar ou readjustar o salário dos funcionários da Câmara e do Senado, porque se há alguns pronunciamentos a favor, de fato está obstruindo esse aumento. Estenda-se, assim, o argumento a todos os funcionários do Brasil que são os mais bem aquinhoados no que diz respeito a salário. Este é o quadro: trabalha-se mais, para se comprar menos, e ainda se vem dizer que a política econômico-financeira do Governo está dando resultados negativos! Está, isto sim, é causando a inquietação social. Está-se vendo que querendo ridicularizar ou querendo enfatizar na ridicularia o argumento apresentado por V. Exa. Tenta-se safrar certos argumentos apresentados por V. Exa., dizendo-se que questões econômicas são resolvidas com soluções econômicas. Pois bem, o mundo intuito para conter qualquer tipo de extremação vem-se preocupando com a solução dos problemas econômicos do custo de vida. Só no Brasil é que elas, inclusive parlamentares, defendem a tese de que a solução contém o novo em estado de fome.

O SR. AARAO STEINBRUCH — Agradeço o aparte esclarecedor de V. Exa.

O Sr. Domicio Gondin — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. AARAO STEINBRUCH — Pois não.

O Sr. Domicio Gondin — Foi dito, precisamente, que se necessitava trabalhar 4 horas para se pagar um litro de leite.

O Sr. Aurélio Viana — Leite não, carne.

O Sr. Domicio Gondin — Aconselho que o litro de leite ainda não custa mil e tanto cruzeiros.

O SR. AARAO STEINBRUCH — S. Exa. citou um litro de leite, um quilo de carne — enfim, três gêneros de primeira necessidade.

O Sr. Aurélio Viana — Foi leite, pão e carne.

O SR. AARAO STEINBRUCH — Exato.

O Sr. Aurélio Viana — Carne, leite e pão. O operário — repito o argumento, inclusive estava lendo — precisava de quatro horas...

O Sr. Domicio Gondin — Agora.

O Sr. Aurélio Viana — Agora, não! Foi citado assim.

O Sr. Domicio Gondin — Agora está esclarecido.

O Sr. Aurélio Viana — Não está esclarecido. Estava esclarecido. Avou o testemunho da Taquigrafia.

O SR. AARAO STEINBRUCH — Ouvimos bem. V. Exa. citou três gêneros de primeira necessidade: o leite, a carne e o pão, dizendo ainda que o trabalhador precisava de quatro horas de trabalho para adquiri-los, e agora só compra um, a carne. E eu contrapartei, afirmando que só se fosse carne de terceira categoria, porque a Cr\$ 3.000, mesmo que o salário-mínimo fosse de Cr\$ 90.000, hoje a carne de primeira custa esse preço, pelo menos na Guanabara.

(Retomando a leitura):

O que se viu, porém, foi a alta do custo de vida chegar, em 1965, a 60,8%, de acordo com os índices oficiais do Ministério do Trabalho.

(Impróprio)

E, neste passo, vou verificar o dado fornecido pelo nobre Senador Eurico Rezende: não foi de 70%, mas 60,8%. Não chegou a 61%.

O Sr. Eurico Rezende — Eu disse mais de 60% e a Fundação Getúlio Vargas acusa cerca de 61%. V. Exa. não está refutado.

O SR. AARAO STEINBRUCH — Mais de 60% pode ser 61 ou 62%, mas 70%!... São 61%, de acordo com o Ministério do Trabalho.

(Lendo):

A estabilização ficou muito longe de ser alcançada, e mais longe parece estar agora, quando se constata que nos dois primeiros meses de 1966 a vida se tornou mais cara aproximadamente em 12%, isto é, mais que os 10% previstos para todo o ano e quase a metade do aumento dos níveis do salário-mínimo.

(Impróprio)

Vê V. Exa. que, nos primeiros meses, fei a 12%. Metade do salário-mínimo concedido, só nos meses de janeiro e fevereiro!

O Sr. Eurico Rezende — V. Exa. poderia me informar qual a fonte? V. Exa. diz que uma dá 8%, outra 10% e outra 12%. E V. Exa. então preferiu a de 12% para extrapolar. Quando apresentei V. Exa. em matéria de estatística, falo em Ministério do Trabalho, Fundação Getúlio Vargas.

O SR. AARAO STEINBRUCH — V. Exa. sabe perfeitamente que não viríamos para aqui a não ser baseados em números oficiais. Os que estou informando são do Governo de V. Exa., são do Ministério do Trabalho.

O Sr. Eurico Rezende — Então a fonte é o Ministério do Trabalho; deve ser o Departamento de Empregos do Ministério do Trabalho, encarregado de oferecer os dados para a composição dos índices do salário-mínimo.

(Lendo):

Assim, não houve desenvolvimento, mas estagnação; não houve estabilidade monetária, e sim inflação; não houve melhoria das condições de vida, mas uma perda ainda mais acentuada do poder aquisitivo do salário.

(Impróprio):

Sim, porque se nos dois primeiros meses de 1966 é absorvida quase a metade do aumento do salário-mínimo decretado, evidentemente que hou-

ve queda mais que acentuada na capacidade de aquisição.

(Lendo):

Hoje lamentavelmente, estamos sendo arrastados por um novo surto inflacionário, mais grave e mais assustador do que os surtos anteriores, pela circunstância de que agora caminham de mãos dadas a inflação e a recessão econômica.

O Sr. Eurico Rezende — V. Exa. está brigando com a verdade!

O SR. AARAO STEINBRUCH — Respeito, como democrata que sou, o direito de V. Exa. dizer o que bem entende. V. Exa. entende que nós estamos faltando com a verdade.

O Sr. Eurico Rezende — Não disse isso, mas que V. Exa. está brigando com a verdade. Se há briga, a verdade está por perto...

O SR. AARAO STEINBRUCH — V. Exa. sabe que são fatos; citei números que realmente espelham a situação que o País atravessa.

O Sr. Eurico Rezende — São dados tirados da sua agência de estatística clandestina!

O SR. AARAO STEINBRUCH — São dados da repartição que V. Exa. citou no primeiro aparte com que me honrou.

O Sr. Eurico Rezende — V. Exa. não me está citando no seu discurso.

O Sr. Aurélio Viana — O "Jornal do Brasil", órgão insuspeito, do dia 9 de março de 1966, num artigo da responsabilidade da redação subordinada a um título muito sugestivo — "Horizontes Sonânicos", artigo em que há um elogio à Revolução, traz-nos à realidade com este argumento: (lê):

"Enquanto isso, na área econômico-financeira o aumento do custo de vida subiu em dois meses deste ano a 10%, ao mesmo tempo que desapareceram do horizonte as perspectivas imediatas do desenvolvimento, com que o Governo há muito vem acenando. Longe dista tal-se cada vez mais, volta-se a falar como há um ano e há dois anos em novos e pesados sacrifícios, que estaria indicando se indicação fosse necessária, que estamos longe de ter debelado o monstro inflacionário.

O Sr. Eurico Rezende — Não me consta que o "Jornal do Brasil", não obstante sua respeitabilidade seja um órgão oficial, cuja palavra seja indiscutível. É uma opinião jornalística. (lê):

O SR. AARAO STEINBRUCH — O índice de 10% do aumento do custo de vida neste ano foi fornecido por órgão oficial, cuja palavra seja indiscutível. (lê):

No tocante às relações sociais, prometia-se uma política e um elenco de medidas capazes de assegurar, sobre a base da democracia e do desenvolvimento econômico, a tranquilidade e a paz. As tensões sociais seriam aliviadas e a tradicional cordialidade brasileira poderia florescer sem empecilhos. Também essa promessa foi descumprida. Só os ingênuos sem remédio ou os obsecados sem horizontes podem ignorar que, sob a aparente paz de sempre pesejada por decreto, fermentam rejeições, protestos, ódios e tensões cuja agressividade será tanto maior quanto por mais tempo sejam artificialmente reprimidas.

A decomposição do salário, o crescimento do subemprego e do desemprego, as acintosas concessões aos interesses da finança internacional, a violência.

lenta supressão de conquistas já incorporadas ao patrimônio dos trabalhadores, a sistemática intolerância com que são reprimidas as aspirações da juventude e da intelectualidade, a insistência enfim em eternizar-se o Poder pessoal, no lugar da Constituição — tudo isso Sr. Presidente, gera a divisão em vez da unidade, a paixão em vez da ureza, o rancor de inimigos em vez do entendimento entre irmãos. E desse modo forja-se no País um estado de espírito que lhe é estranho, desde que lhe impõe o silêncio, a desconfiança e a alienação — árvores exóticas em que não podemos encontrar beleza nem interesse.

(Impróprio):

Ainda ontem os jornais noticiaram que um Capitão do Exército, que honra os quadros do Exército Maron, prendia dezessete pessoas, inclusive um ancião de 65 anos de idade, porque uma delas teria dirigido um discurso à sua senhora, foram presos e durante 4 horas permaneceram na prisão, só depois libertados.

Vê V. Exa. que atitudes desse tipo não condizem com nossos foros de civilidade, com a democracia brasileira e com as aspirações de nossa gente.

O Sr. Eurico Rezende — V. Exa. há de convir, nós não estamos em democracia plena, estamos numa democracia energica um pouco autoritária, democracia que o nobre Senador Pedro Ludovico sempre defendeu neste Casa...

O Sr. Pedro Ludovico — Em determinadas situações.

O Sr. Eurico Rezende — ... reclamando uma democracia militar para salvar o Brasil.

O SR. AARAO STEINBRUCH — E o que temos: democracia militar.

O Sr. Pedro Ludovico — Amanhã ou depois farei discurso falando sobre o assunto.

O Sr. Eurico Rezende — E V. Exa., Senador Aarão Steinbruch, acha que o nobre colega Pedro Ludovico disse alguma heresia? De modo que, Excelência, ainda não estamos na faixa plena da recuperação democrática. Há uma cirurgia necessária, porque só a clínica não salva este País.

O SR. AARAO STEINBRUCH — Mas V. Exa. há de con-: que m-: do dessa natureza não atenderá ao aperfeiçoamento da democracia. Citei um fato.

O Sr. Eurico Rezende — Não me estou referindo ao fato mencionado por V. Exa., que esse não é a regra geral: é exceção.

O SR. AARAO STEINBRUCH — (Retomando a leitura) — Volte ao começo de minhas considerações. Sr. Presidente. Dizia, por fidelidade a um fato histórico, que a deposição do Governo anterior, embora ferindo a Constituição e as normas de vida democráticas, foi abonada por contingentes consideráveis da opinião pública, atingidos e ganhos pelas tantas e compromissos que os insurretos apresentavam. Esses setores sociais, de modo geral, acreditavam que os móveis da deposição do St. João Goulart eram, de fato, a democracia e o desenvolvimento econômico e a melhoria das condições de vida do povo. Sua desilusão, porém, começou cedo. E hoje, o Governo instaurado em abril de 1964, vê que se despironou inclusive essa base de sustentação. Um Governo só, isolado pela alta e espessa muralha que ele próprio levantou.

A experiência é dura, amarga e a lição.

O que mais inquieta e angustia é verificar-se que, apesar de todas as evidências, o Governo do Marechal Castelo Branco tem a não abrir

olhos e os ouvidos aos ensinamentos da realidade, isolando-se cada vez mais e, assim, cada vez mais exacerbando os fatores de inquietação.

A lição desses dois anos tumultuosos entretanto, de uma clareza transparente. Ela nos diz, em primeiro lugar, que nenhum Poder consegue justificar-se perante o povo e a história se investe contra os interesses do povo e agride o sentido da história. Nem um Poder consegue ser estável e sólido se não recolhe a sua força da verdadeira, que é o povo.

A lição desses dois anos ensina, também, que nenhuma política, por mais que invoque a sabedoria falsa ou autêntica de reduzidos grupos de luminados, alcançará êxito se rompe com as legítimas aspirações nacionais de progresso e independência. A submissão a esquemas e fórmulas válidas possivelmente para outros países, mas inviáveis para as condições particulares do Brasil, a determinação de impedir por todos os meios o ascenso das massas trabalhadoras amesquinhando-lhe o padrão de vida — esta é uma orientação ruinosa e suicida. Se no campo das relações políticas a fonte de legitimidade do Poder é o povo manifestando-se através do voto livre e direito, no plano da economia é o interesse nacional o único estímulo válido. E esse interesse repele a alienação e se identifica com o desenvolvimento efetivo e autônomo; rejeita o reacionarismo das teses que postulam a contratação do consumo e reivindica a elevação do poder aquisitivo das massas; repudia as danosas concessões a grupos alienígenas e requer uma defesa vigorosa dos preços de nossos produtos no mercado internacional; assim como a dinamização de nossos recursos potenciais com vistas à edificação de uma economia estável, progressista e florescente.

Seria falso, ao fim deste discurso, pronunciar palavras de otimismo. O otimismo foi e está sendo desterrado. Nem as estatísticas manipuladas conseguem projetar um fiapo que seja de luz no quadro sombrio que aí está.

Resta, contudo, Sr. Presidente, a confiança no povo brasileiro — sofrido martirizado, submerso na angústia e na aflição, mas sempre fiel a si mesmo.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem. Muito bem).

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Oscar Passos
Vivaldo Lima
Zacharias de Assumpção
Cattete Pinheiro
Lobão da Silveira
Sebastião Archer
Ruy Carneiro
Domílio Gondim
Jefferson de Aguiar
Aurélio Vianna
Filinto Müller

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Está esgotado o tempo destinado ao Expediente. Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, da redação final, oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 162, de 1966, da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1966 (nº 3.369-B-65 na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que fixa normas referentes à incorporação da Escola Nacional de Florestas à Universidade do Paraná, e dá outras providências.

Em discussão a redação final. Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimentos para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do art. 316-A, do Regimento Interno.

O projeto voltará à Câmara dos Deputados. Para acompanhar naquela Casa do Congresso o estudo da emenda do Senado, é designado o Senador José Ermírio, relator da matéria na Comissão de Projetos do Executivo.

E a seguinte a Redação Final aprovada

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1966 (nº 3.369-B-65, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que fixa normas referentes à incorporação da Escola Nacional de Florestas à Universidade do Paraná, e dá outras providências.

EMENDA N° 1

(Corresponde à Emenda da CPE)

Ao art. 4º.

Suprimam-se o parágrafo único do art. 4º.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama).

Item 2:

Discussão, em turno único, da redação final, oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 161, de 1966, das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1966 (nº 3.384-B-65, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que altera o Quadro da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, criado pela Lei nº 4.279, de 4 de novembro de 1963, e dá outras providências.

Em discussão a redação final. Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimentos para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do art. 316-A, do Regimento Interno.

O projeto voltará à Câmara dos Deputados. Para acompanhar naquela Casa do Congresso o estudo das emendas é designado o Senador Jefferson de Aguiar, relator da matéria na Comissão de Projetos do Executivo.

E a seguinte a redação final aprovada

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1966 (nº 3.384-B-65, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que altera o Quadro da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, criado pela Lei nº 4.279, de 4 de novembro de 1963, e dá outras providências.

EMENDA N° 1

(Corresponde à Emenda nº 1 — CPE)

Ao parágrafo único do art. 1º.

Suprimam-se as expressões:

“... aos quais servirão pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, nos termos do art. 1º do Capítulo IV, A, do Título I do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal.”

EMENDA N° 2

(Corresponde à Emenda nº 2 — CPE)

Ao art. 2º.

Dá-se a seguinte redação:

“Art. 2º Fica elevado de 11 (onze) para 16 (dezesseis) o número de cargos isolados de provimento efetivo, de Auxiliar de Plenário, símbolo PJ-6, do

Quadro da mesma Secretaria, constante da Lei nº 4.279, de 4 de novembro de 1963.

Parágrafo único. O preenchimento das vagas de que trata este artigo será feito com ocupantes do cargo de Auxiliar de Portaria, alternadamente, pelos critérios de antigüidade e merecimento.”

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama).

Item 3:

Discussão, em turno único, da redação final, oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nº 150, de 1966, da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 139, de 1965 (nº 1.962-B-64, na Casa de origem), que inclui, na região da Fronteira Sudoeste do País, os Municípios de Marcelino Ramos, Maximiliano de Almeida, Paim Filho e Machadinho.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimentos para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do art. 316-A, do Regimento Interno.

O projeto voltará à Câmara dos Deputados. Para acompanhar na outra Casa do Congresso o estudo da emenda do Senado é designado o Senador Heribaldo Vieira, relator da matéria na Comissão de Constituição e Justiça.

E a seguinte a redação final aprovada:

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 139, de 1965 (nº 1.962-B-64, na Casa de origem), que inclui, na Região da Fronteira Sudoeste do País, os Municípios de Marcelino Ramos, Maximiliano de Almeida, Paim Filho e Machadinho.

EMENDA N° 1

(De Plenário e da Comissão de Redação)

Onde se lê:

“... os Municípios de Marcelino Ramos, Maximiliano de Almeida, Paim Filho e Machadinho”;

Leia-se:

“... os Municípios de Marcelino Ramos, Maximiliano de Almeida, Paim Filho, Machadinho e Sarandi, todos no Estado do Rio Grande do Sul”.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama).

Item 4:

Discussão, em turno único, da redação final, oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 142, de 1966, do Projeto de Lei da Câmara nº 213, de 1965, nº 2.052-B-65, na Casa de origem, que dispõe sobre a proteção aos artistas intérpretes e executantes, aos produtores de fonogramas e aos organismos de radiodifusão, e dá outras providências.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimentos para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, in-

dependente de votação, nos termos do art. 316-A, do Regimento Interno. O projeto irá à sangão.

E a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 213, de 1965 (número 2.052-B-64, na Casa de origem), que dispõe sobre a proteção a artistas, produtores de fonogramas e organismos de radiodifusão, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Cabe exclusivamente ao artista, se um mandatário, herdeiro ou sucessor, a título oneroso ou gratuito, impedir a gravação, reprodução, transmissão ou retransmissão, pelos organismos de radiodifusão, ou qualquer outra forma, de suas interpretações e execuções públicas para as quais não haja dado seu prévio e expresso consentimento.

Art. 2º Para os efeitos desta lei, entende-se por:

a) artista, o ator, locutor, narrador, declamador, cantor, coreógrafo, bailarino, músico ou qualquer outra pessoa que interprete ou execute obra literária, artística ou científica;

b) produtor de fonogramas ou produtor fonográfico, a pessoa física ou jurídica responsável pela publicação de fonogramas;

c) organismos de radiodifusão, as empresas de rádio e de televisão que transmitam programas ao público;

d) fonograma, a fixação, exclusivamente sonora, em suporte material, dos sons de uma execução ou de outros sons;

e) reprodução, a cópia de fonograma;

f) emissão ou transmissão, a difusão, por meio de ondas radioelétricas, de sons ou de sons sincronizados com imagens;

g) retransmissão, a emissão simultânea ou posterior de transmissão de um organismo de radiodifusão por outro;

h) publicação, o ato de colocar à disposição do público cópias de fonograma.

Art. 3º Os organismos de radiodifusão poderão realizar fixações efêmeras de interpretações e execuções do artista que haja consentido em sua transmissão para o único fim de utilizá-las e memória, pelo número de vezes acordado, ficando obrigados a destruir-las imediatamente após a última transmissão autorizada.

Art. 4º Cabe, exclusivamente, ao produtor de fonogramas autorizar ou proibir-lhes a reprodução, direta ou indireta, a transmissão, a retransmissão pelos organismos de radiodifusão e a execução pública por qualquer meio.

Art. 5º Cabe aos organismos de radiodifusão autorizar ou proibir a retransmissão, fixação e reprodução de suas emissões, bem como a comunicação ao público, pela televisão, de suas transmissões em locais de frequência coletiva.

Art. 6º O artista e o produtor fonográfico têm direito à percepção de prevenções pecuniárias por motivo da utilização de seus fonogramas pelos organismos de radiodifusão, bares, sociedades recreativas e benéficas, boates, casas de diversões e quaisquer estabelecimentos que obtenham benefício direto ou indireto pela sua execução pública.

§ 1º Cabe ao produtor fonográfico, mandatário tácito do artista, perceber do usuário os prevenções pecuniárias resultantes da execução pública dos fonogramas e repartir-lhos com o artista na forma estabelecida nos §§ 2º e 3º seguintes.

§ 2º A falta de convenção entre as partes, a metade do produto arrecadado, deduzidas as despesas, caberá ao artista que haja participado do fonograma e a outra metade ao produtor fonográfico.

§ 3º Quando haja participado da gravação mais de um artista e não exista convenção, proceder-se-á, na determinação dos proventos, de acordo com as seguintes normas:

I — dois terços serão creditados ao intérprete, entendendo-se como tal o cantor, o conjunto vocal ou o artista que figurar em primeiro plano na etiqueta do fonograma ou, ainda, quando a gravação for instrumental, o diretor da orquestra;

II — um terço será creditado, em partes iguais, aos músicos acompanhantes e membros do coral;

III — quando o interesse for conjunto vocal, a parte a ele devida, nos termos do n.º 1, será dividida entre os componentes em parcelas iguais, entregues ao diretor do conjunto.

§ 4º Para o exercício dos direitos reconhecidos nesta lei, as orquestras e os conjuntos vocais serão representados pelos respectivos diretores.

Art. 7º Na aplicação dos preceitos estabelecidos nesta lei, ter-se-á sempre em vista a sua adequação aos princípios das Convenções Internacionais destinados à proteção do artista, do produtor de fonogramas e dos organismos de radiodifusão.

Art. 8º A proteção concebida por esta lei terá a duração de 60 (sessenta) anos, contados a partir de 31 de dezembro do ano da fixação, para os fonogramas; da transmissão, para as emissões dos organismos de radiodifusão e da realização do espetáculo, para as execuções não fixadas ou radiodifundidas.

Art. 9º Em toda divulgação escrita ou sonora de obra literária, artística ou científica, legalmente protegida no País, será obrigatoriamente indicado, ainda que brevemente, o nome ou pseudônimo conhecido do autor ou autores e respectivo intérprete, salvo quando a natureza do contrato dispensar a indicação ou, ainda, por convenção entre as partes.

§ 1º Exetuam-se desta norma os programas sonoros exclusivamente musicais, sem qualquer forma de locução ou propaganda comercial.

§ 2º No caso de violação do disposto neste artigo o infrator é obrigado a divulgar a identidade do autor ou intérprete:

a) em se tratando de organismos de radiodifusão, no mesmo horário em que houver incorrido na infração, por 3 (três) dias consecutivos;

b) em se tratando de publicação gráfica ou fonográfica, em aviso de 20 (vinte) linhas de uma coluna do jornal, de grande circulação do domicílio do editor ou produtor, por 3 (três) vezes consecutivas.

§ 3º Na falta da reparação prevista no parágrafo anterior, dentro de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, por escrito, de ofício, será imposta a indenização prevista no art. 1.553 do Código Civil.

Art. 10. O princípio regulado nesta lei não altera, de qualquer modo, a proteção ao direito do autor sobre as obras artísticas, literárias ou científicas.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará esta lei dentro de 90 (noventa) dias da sua publicação.

Parágrafo único. Na regulamentação serão incluídas as disposições dos Decretos 4.790, de 22 de janeiro de 1928; 5.492, de 16 de julho de 1928; 1.023, de 17 de maio de 1962, a qual aplicáveis.

Art. 12. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:
(Nogueira da Gama) —

Item 5:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1965, de autoria do Sr. Senador Bezerra Neto, que disciplina o registro, no Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA) dos acordos, convênios ou contratos com objetivos agropecuários, ou de interesse de política agrária, sem a obrigatoriedade de exame pelo Tribunal de Contas (aprovado em primeiro turno, com emenda, na sessão de 10-3-66), tendo Parecer sob nº 144 da Comissão de Redação oferecendo a redação do vencido, para o 2º turno.

Em discussão o projeto em seu segundo turno.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei como encerrada a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimentos para que o projeto seja submetido a votos, é o mesmo dado como definitivamente aprovado, independente de votação, nos termos do art. 272 do Regimento Interno.

O projeto irá à Câmara dos Deputados.

E' o seguinte o projeto aprovado:

Redação do vencido, para segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1965, que disciplina o registro no Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA), de acordos, convênios e contratos, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Serão registrados no Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA) os acordos, convênios ou contratos com objetivos agropecuários, ou de interesse da política agrária, instituída pela Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1961 (Estatuto da Terra), firmados em qualquer Ministério ou outra entidade de direito público.

Art. 2º O Instituto Brasileiro de Reforma Agrária enviará relatório anual ao Tribunal de Contas, para os fins estatísticos e de contabilidade pública, sobre os convênios, acordos e contratos firmados no exercício.

Art. 3º Nenhum dos instrumentos referidos no art. 1º desta lei, após a lavratura e para o fim de registro, poderá ser enviado diretamente, pelas partes que nele se obrigarem, ao Tribunal de Contas.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:
(Nogueira da Gama)

Item 6:

Discussão, em turno único da redação final, oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nº 151, de 1966, do Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1965 (nº 234, de 1965, na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas denegatório de registro ao termo de contrato celebrado, em 15 de agosto de 1951, entre o Governo Federal e Geraldo Amaro da Silva e sua mulher, Raymunda Alexandre da Silva.

Em discussão a redação final. Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimentos para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do art. 316-A do Regimento Interno.

independente de votação, nos termos do art. 316-A do Regimento Interno.

O projeto irá à promulgação.

E' a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1965 (nº 234-A-65, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 77, § 1º, da Constituição Federal, e eu... Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N.º , DE 1966

Mantém o ato do Tribunal de Contas denegatório de registro ao termo de contrato celebrado, em 15 de agosto de 1951, entre o Governo Federal e Geraldo Amaro da Silva e sua mulher, Raymunda Alexandre da Silva.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' mantido o ato do Tribunal de Contas, de 27 de dezembro de 1951, denegatório de registro ao termo de contrato celebrado, em 15 de agosto de 1951, entre o Governo Federal e sua mulher, Raymunda Alexandre da Silva, para fins de irrigação agrícola da propriedade denominada "Bugi" situada no Município de Iguatu, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama)

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu parecer nº 143, de 1966), do Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1964, de autoria do Sr. Senador Guido Mondin que altera o Decreto-lei nº 4.545, de 31 de julho de 1942, que dispõe sobre a forma e apresentação dos símbolos nacionais e dá outras providências.

Em discussão a redação final. Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimentos para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do art. 316-A do Regimento Interno.

O projeto irá à Câmara dos Deputados.

E' a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1964, que altera o Decreto-lei nº 4.545, de 31 de julho de 1942, que dispõe sobre a forma e apresentação dos símbolos nacionais e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 13 e a alínea d do art. 15 do Decreto-lei nº 4.545, de 31 de julho de 1942, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. Será a Bandeira Nacional, obrigatoriamente, hasteada nos dias de festa ou luto nacional em todos as repartições públicas federais, estaduais e municipais; nas entidades sindicais, nos estabelecimentos particulares colocados sob a fiscalização oficial e, bem assim, em quaisquer outras instituições particulares de assistência, letras, artes, ciências e desportos."

Art. 15:

d) no Senado Federal, na Câmara dos Deputados, no Supremo Tribunal Federal, no Superior Tribunal Militar, nos palácios dos governos estaduais, nas prefeituras municipais, nas câmaras municipais e nas repartições federais, estaduais e municipais situadas nas regiões fronteiriças, durante as horas de expediente."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama)

Item 8:

Discussão, em turno único, da redação final, oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nº 125, de 1966, do Projeto de Lei do Senado, nº 32, de 1965, de autoria do Sr. Senador Catete Pinheiro que declara de utilidade pública o "Instituto Bom Pastor do Ananindeua", situado em Ananindeua, Estado do Pará.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa)

Está encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimentos para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do art. 316-A, do Regimento Interno.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

E' a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 32, de 1965, que declara de utilidade pública o "Instituto Bom Pastor", com sede em Ananindeua, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É declarado de utilidade pública o "Instituto Bom Pastor", com sede em Ananindeua, Estado do Pará.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Item 9:

(Nogueira da Gama)

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 147, de 1966) do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1965 (nº 189-A-64), na Casa de origem) que aprova decisão do Tribunal de Contas, denegatório de registro a termo de rescisão, de 19 de novembro de 1958, de contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a Empresa Byington & Cia, na data de 30 de dezembro de 1950.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa)

Está encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimentos para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do art. 316-A, do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

E' a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1965 (nº 189-A-64, na Casa de origem)

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 77, § 1º, da Constituição Federal, e eu... Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N.º
DE 1966

Mantém o ato do Tribunal de Contas denegatório de registro a termo, de 19 de novembro de 1958, de rescisão amigável do contrato, de 30 de dezembro de 1950, celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Byington & Cia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' mantido o ato do Tribunal de Contas, de 26 de dezembro de 1958, denegatório de registro a termo de 19 de novembro de 1958, de rescisão amigável do contrato, de 30 de dezembro de 1950, celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Byington & Cia., para fornecimento de 16 conjuntos amplificadores para radiofrequência.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Está esgotada a matéria da Ordem do Dia. Há oradores inscritos.

Tem a palavra o Sr. Senador Jefferson de Aguiar. (Pausa)

Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Lopes da Costa.

O SR. LOPES DA COSTA:

Sr. Presidente, Srs. Senadores, depois de certo atraso — aliás, usual por parte dos Ministérios em geral — recebi resposta do meu requerimento de informações ao Ministro das Relações Exteriores, datado de 29 de novembro de 1965.

As razões que me levaram a interpellar aquele ministério estão contidas na justificação do requerimento, pelo qual procurei saber a respeito dos resultados a que chegaram as conversações das Comissões Mistas Permanentes-Brasil-Bolívia, realizadas no Rio de Janeiro, no período de 18 a 25 de outubro do ano passado, criadas pelo Convênio de 29 de março de 1958 entre as duas nações.

Sr. Presidente, Senhores Senadores, peço dados que tenho em mãos, e que não só a analisar para o conhecimento desta casa, verifica-se que as referidas conversações foram muito proveitosas, por quanto deram resultados positivos para ambas as partes, pois ambas desejam incrementar o intercâmbio comercial Brasil-Bolívia.

Nessas reuniões foi discutida, em primeiro plano, a necessidade de um aperfeiçoamento do sistema rodoviário e ferroviário entre o Brasil e a Bolívia.

A Ata Fiscal da reunião plenária do importante conclave diz bem da finalidade desse encontro e das conclusões a que se chegou, depois da análise dos produtos que maior possibilidade de colocação oferecem no mercado tanto de um como de outro país.

Para melhor esclarecimento, dada a natureza e relevância do assunto, passarei à leitura dos tópicos que mais poderão interessar ao Plenário, porque envolveu, indubitavelmente, assunto de alta relevância.

(Lendo):

"b) Com a finalidade de incentivar o intercâmbio entre os dois países, foram objeto de exame, pelos Representantes bolivianos e pelos órgãos brasileiros diretamente interessados, diversos produtos da Bolívia que apresentam maior possibilidade de colocação no mercado brasileiro;

i) Estanho — Uma vez que os estudos efetuados admitem a possibilidade de que o Brasil continuará, ainda por alguns anos, a importar minério de estanho (está previsto um total de 12.500

toneladas no quadriênio 1965-68) e que o comércio importador brasileiro se manifestou disposto a abastecer-se na Bolívia, desde que em condições de concorrência, em preço e qualidade, com o minério comprado em outras fontes e com garantia de entrega nos prazos que forem previstos, recomendar-se-á ao Governo da Bolívia e às empresas privadas da indústria mineira boliviana a intensificação da produção para atender à demanda brasileira, ficando desde logo estabelecido que tais operações serão regidas pelo sistema de pagamentos em dólares, moeda norte-americana de livre convertibilidade, que está em vias de ser formalizado entre os Bancos Centrais dos dois países."

Não resta dúvida, Sr. Presidente, O Brasil, se não me engano, importa grande quantidade de estanho da República do Chile. Essa operação se realizará com a República Boliviana poderá ser mais compensadora pois o trajeto é apenas feito por via ferroviária, enquanto o estanho do Chile representa dois transportes, isto é, o marítimo e o ferroviário.

O Sr. Atilio Fontana — Concede V. Exa. um aparte?

O SR. LOPES DA COSTA — Com prazer.

O Sr. Atilio Fontana — V. Exa. tem toda razão em fazer essa observação. O Brasil tem todo o interesse em aumentar o seu intercâmbio comercial com a vizinha República da Bolívia. O nosso país já tem parque industrial bastante desenvolvido e podemos aumentar o intercâmbio, vendendo àquela República vizinha muitos produtos manufaturados de nossa indústria, importando a matéria-prima que aquele País produz em larga escala, inclusive o petróleo o que nos possibilitaria aumentar o intercâmbio. Portanto, está V. Exa. muito bem orientado ao focalizar o problema e chamar a atenção do Governo, para que crie condições e facilidade para comprar da Bolívia e vender a esse País nossos produtos. Será uma forma altamente compensadora para exportar principalmente a mão-de-obra nos produtos manufaturados.

O SR. LOPES DA COSTA — Muito grato a V. Exa.

Com a continuação da leitura dessa ata, V. Exa. terá oportunidade de me apartear, porque se interessa de perto pelo assunto.

Outro artigo que ficou com possibilidade de ampliar seu intercâmbio já que fazemos o intercâmbio com a Bolívia, é o sal, porque a parte meridional de Mato Grosso está muito distanciada dos centros de produção do sal.

O sal do Rio Grande do Norte depois de percorrer 3 mil milhas da Costa marítima e outros 3 mil quilômetros de estrada de ferro, vai chegar por um preço absurdo para a população meridional do meu Estado. Assim, andou bem o Governo brasileiro, quando procurou incentivar o intercâmbio comercial com a Bolívia para a compra do sal boliviano.

(Lendo):

ii) Sal. A fim de estimular o comércio desse produto entre os dois países, recomenda-se a adoção das seguintes medidas:

1. O Instituto Brasileiro do Sal estudará a viabilidade de abrir, em Corumbá, uma inspetoria, a qual estabelecerá contato entre os importadores brasileiros e os exportadores bolivianos concedendo licenças de importação sem discriminações, dentro das limites da quota anual e atendidas as exigências de qualidade.

2. O Instituto Brasileiro do Sal fixará anualmente, dependendo das necessidades, uma quota para importação de sal boliviano, seja sal de superfície seja sal de pedra.

Sr. Presidente, esse artigo, cujo consumo é muito maior do que se supõe, é essencial para Mato Grosso. Se o município de Corumbá, do qual sou filho pelo coração, com um rebanho de cerca de dois milhões de bovinos, consome dez, quinze ou vinte mil toneladas de sal. Todo o sal importado, portanto, será consumido nas fazendas de Corumbá e municípios mais próximos. Assim, o poder concedido ao Instituto Nacional do Sal para importação desse produto, veio no momento oportuno.

O Sr. Atilio Fontana — Permite mais um aparte, nobre Senador? (Assentimento do orador) — E' uma atitude do Governo revolucionário, através do Instituto do Sal, que merece toda nossa aprovação porque, como V. Exa. bem disse a distância é enorme e segundo os jornais recentemente publicaram, o próprio Presidente do Instituto do Sal deu uma nota à imprensa em que se verifica que a produção de sal no País, para o próximo ano, será inferior ao consumo. Logo, esse apoio à iniciativa do governo é imprescindível ainda mais que o sal da Bolívia vai surpreender uma região que, se fosse importar de outro País por via marítima, teria uma despesa imensa. Portanto, está acertado o Governo do Marechal Castelo Branco em permitir esse intercâmbio com a Bolívia importando o sal para Mato Grosso.

O SR. LOPES DA COSTA — E o mais importante é que esse comércio será recíproco: compraremos o sal, e o estanho e gasolina da Bolívia e venderemos o gado e o arroz, além de outros artigos em pauta.

E' um intercâmbio puramente comercial, não há necessidade de pagamento sómente em dólares como fazemos com a Alemanha Ocidental que nos tem suprido de sal.

Outro artigo é o gado.

(Lendo):

iii) Gado — Os órgãos brasileiros competentes concordaram atendendo à solicitação boliviana, em fornecer uma quota de gado para corte, dentro do contingenciamento a ser estabelecido para as exportações do ano de 1966, desde que as condições do consumo interno assim o permitam. A Representação Boliviana manifestou o desejo de seu Governo no sentido de que a referida quota não fosse inferior a 20.000 cabeças. Com relação às necessidades bolivianas de gado para cria, as autoridades brasileiras comprometeram-se a examinar o assunto.

Ora, acabo de dizer que o município de Corumbá é dos mais importantes na criação de gado, tem volume colossal de bovinos. E' vizinho à Bolívia, distando a fronteira 10 a 12 quilômetros. Já estamos negociando o gado, não nessa quota mas de acordo com o convênio interregional que nosso País fez com a Bolívia, datado de 29 de março de 1958 pelo qual se permite que os Estados litorâneos tenham liberdade para negociar certos produtos da região. Portanto, não tínhamos quota de exportação de vinte mil, mas fazímos já as operações de venda dentro das possibilidades. Agora, com a disposição de nosso Governo de levar quantidade de gado que atenda às necessidades do país vizinho, nós, mato-grossenses, que labutamos no campo, na zona pantaneira temos interesse em vender parte da nossa produção, principalmente no momento.

em que sofremos a ação das enxentes. Precisamos de escoamento, pois temos, em grande extensão do pantanal mato-grossense, cerca de 60% do gado do Estado, ou seja, perto de seis a sete milhões de bovinos. Portanto, diante de possível enchente do pantanal, venha a possibilidade de se escoar livremente para a Bolívia.

E' assunto de grande importância este de que o Governo está tratando.

"Derivados de Petróleo" — E' outro assunto importante, não só para o País como para Mato Grosso. A gasolina é produzida em Cubatão, mas deve ser transportada por três mil quilômetros de estrada de ferro.

Acredito que a Bolívia tem capacidade para suprir as regiões centro-oeste do Brasil, principalmente a parte de Mato Grosso que vem até as imediações de Bauru. Isso virá coincidir com aquele compromisso que assinamos na Ata de Roboré, em seu artigo 7º.

O Governo brasileiro se comprometeu a comprar até cinco mil barris de refinado justamente para atender essa região. Mas são decorridos oito anos e nada de concreto.

O momento é oportuno para tratar desse assunto, tanto que o Governo brasileiro se predispôs a tomar esta iniciativa.

O Sr. Atilio Fontana — Seria interessante, para melhor atender aos interesses da região que V. Exa. tão bem representa, uma refinaria de petróleo no Estado de Mato Grosso, que receberia o petróleo em bruto da Bolívia, aproveitando não apenas a gasolina, querose e óleos, mas também os subprodutos, principalmente asfalto, que poderia contribuir para melhorar as estradas, evitando-se o transporte a longas distâncias como V. Exa. bem disse, de Cubatão para aquela região, que dista 3 mil quilômetros. Assim, esperamos que o Governo revolucionário também procure equacionar este grande problema, para atender àquela importante região do nosso território pátrio.

O SR. LOPES DA COSTA — V. Exa. falou em refinaria. De fato, o Deputado Correia da Costa, muito digno representante do Mato Grosso, apresentou em boa hora um projeto de instalação de uma refinaria em Corumbá. Esse projeto foi aprovado nas duas casas, que justamente fosse refinado o óleo para abastecer aquela região. Mas, nas Notas Reversais do Acordo de Roboré, infelizmente, consta, não só petróleo bruto, como a aquisição de refinados. Ora, se instalarmos refinaria para refiná-lo, não haveria razão de assumirmos compromisso de comprarmos também até 5.000 barris de refinados. Daí a construção da refinaria ter no momento perdido seu sentido prático.

(Lendo):

iv) Derivados de petróleo — Os Governos da Bolívia e do Brasil acordarão, periodicamente, as condições de comercialização, no mercado brasileiro, de derivados de petróleo produzidos na Bolívia, para o que o Governo da Bolívia confirma estar em condições de vender, e o Governo do Brasil estar em condições de estudar a compra de uma quantidade limitada, até 5.000 barris diários.

Os pagamentos relativos à venda de derivados de petróleo, a serem efetuados pelo Governo do Brasil ao Governo da Bolívia, poderão, dependendo de entendimentos posteriores, ser feitos em dólares dos Estados Unidos da América, moeda de convertibilidade livre.

Yacimentos Petrolíferos Fiscais Bolivianos e Petróleo Brasileiro S/A, estabelecerão por meio de

contratos, as condições de comercialização que, eventualmente, virão a ser decididas.

e) Arroz — Para cobrir o déficit da produção boliviana no presente ano, o Governo da Bolívia estudará imediatamente a importação de arroz brasileiro até uma quantidade de 5.000 toneladas.

Todos sabem que Mato Grosso hoje é grande produtor de arroz, principalmente na zona Sul do Estado, onde estão localizadas as boas terras para o plantio do produto. De maneira que o Estado pode perfeitamente atender às necessidades da Bolívia, independentemente de outros locais de produção, quer seja São Paulo, Santa Catarina, Goiás ou Maranhão. Vem, a medida, portanto, ao encontro das necessidades da Bolívia e também do Estado de Mato Grosso, que tenho a honra de representar nesta Casa.

(Lendo):

IV — Transportes:

a) Serão concretizadas as facilidades a que se refere a nota reversal nº 2, de 24 de julho de 1964, por meio de gestão formal do Ministério das Relações Exteriores junto às autoridades financeiras do Brasil para a concessão do crédito de Cr\$ 2.500.000.000 a utilizar-se na compra de material ferroviário, em condições de prazos, juros, liberação de gravames internos e de exportação, etc., que melhor atendam, dentro do possível às pretensões bolivianas.

b) Levando-se em conta a necessidade de complementar os sistemas de transporte dos dois países, com o objetivo de adequá-los ainda mais ao incremento do intercâmbio comercial, recomendar-se-á a criação de uma Subcomissão Técnica de Transportes no âmbito das Comissões Mistas Permanentes, a qual seria formada por representantes das entidades estatais de estradas de ferro e de rodagem e assessorada por um representante da ALAF. Caberia à Subcomissão Técnica de Transportes estabelecer as prioridades dos trabalhos de interconexão rodoviária e ferroviária, bem como aconselhar as formas de financiamento das obras indicadas.

c) A Subcomissão Técnica de Transportes acima mencionada proporá os meios de financiamento para a conclusão do trecho ferroviário Santa Cruz-Cochabamba, já referido no Tratado de Vinculação Ferroviária de 1938 e na Declaração Conjunta dos Chanceleres brasileiros e boliviano, em 21 de outubro corrente;

d) A Subcomissão Técnica de Transportes estudará a interconexão dos sistemas rodoviários dos dois países, especialmente nos seguintes pontos de sua fronteira: Guayaramerín-Guajará-Mirim; Cobija-Brasiléia;

San Matias-Marco San Matias;

e) A fim de tornar efetiva a vinculação ferroviária indispensável à intensificação do intercâmbio comercial entre o Brasil e a Bolívia, sugere-se a assinatura, até 31 de dezembro de 1965, conforme previsto na nota reversal nº 4, de 29 de março de 1958, e na nota reversal nº 3, de 24 de julho de 1964, de um convênio de intercâmbio de material rodante entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e a Estrada de Ferro Corumbá-Santa Cruz de la Sierra, por meio de representantes da Rede Ferroviária Federal S/A e da Empresa Nacional de Ferrocarriles;

f) Aconselha-se, igualmente, de acordo com as notas reversais supracitadas, que os órgãos competentes de ambos os países ponham em execução, dentro de um prazo não maior que um ano, a partir de 1 de janeiro de 1966, as disposições que permitam estabelecer o tráfego mútuo entre as Estradas integrantes da Rede Ferroviária Federal S/A e a da Empresa Nacional de Ferrocarriles de Bolivia;

g) Enquanto se tomam as medidas para a assinatura do Convênio de intercâmbio de material rodante e se desenvolvem as gestões para a concessão do crédito indicado no item "a", a Rede Ferroviária Federal S/A ou outras estradas de ferro brasileiras poderão ceder, mediante negociações diretas, à Estrada de Ferro Corumbá-Santa Cruz, integrante da Empresa Nacional de Ferrocarriles de Bolivia, a título de aluguel com opção de compra, até dez locomotivas a vapor com combustão a óleo e até cinqüenta vagões e carros de diferentes tipos e capacidade, de acordo com as solicitações da estrada de ferro boliviana, devendo estipular-se, entre as empresas citadas, as condições técnicas e econômicas nos termos mais favoráveis à melhoria da rentabilidade da Estrada de Ferro Corumbá-Santa Cruz.

SR. Presidente, terminei a leitura dos tópicos referentes às conversações entre as comissões mistas permanentes da Bolívia e Brasil.

Como representante de Mato Grosso sinto-me satisfeito em transmitir a esta Casa os resultados dessas conversações que, se concretizadas, virão beneficiar muito o desenvolvimento do meu Estado. (Muito bem. Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho.

O SENHOR SENADOR GILBERTO MARINHO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Aurélio Viana, como Líder do Movimento Democrático Brasileiro.

O SR. AURÉLIO VIANA:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, estamos no fim dos nossos trabalhos parlamentares de hoje, com o plenário vazio, com poucos jornalistas presentes. Mesmo assim, não poderia deixar de vir à tribuna para fazer um apelo à Mesa do Senado, ao mesmo tempo em que a inquiri sobre posição que me interessava debater.

Mobilizam-se no Brasil todas as forças que vivem de salários. A alta do custo de vida assombra e preocupa. Só não estão assombrados e preocupados aqueles que ainda pensam que se detém ou se contém a inquietação social, fruto de injustiças, de incompreensões, de falta de patriotismo, pela força bruta — a força das armas.

A impressão que se tem é a de que vivemos num mundo à parte, segregados completamente do convívio das outras nações, como se estivéssemos mesmo na estratosfera, com os pés muito distantes da realidade nacional.

Em todos os países subdesenvolvidos ou em desenvolvimento, reina, impera a inquietação das massas, vítimas da fome, da miséria, turbadas e conturbadas e que, não tendo mais para quem apelar, em desespero, apelam para si mesmas.

Na Índia milenar, espocam revoltas que ameaçam inclusive a integridade daquele grande País. E' a falta do pão, de habitação condigna, de instrução, tudo isto rebelando o povo que se pronuncia, como na Índia, na República Dominicana; e como na República Dominicana, na Colômbia; e como na Colômbia, no Vietnã; e como no Vietnã, nas repúblicas que formam as jovens nações africanas. Em toda parte, a revolução das massas se faz sentir. E nós vemos o grupo dominante resolver os problemas do nosso povo através de uma terapêutica estranha, que tem um rótulo impressionante: promessa.

Agora mesmo, lemos nos diversos jornais do País a mobilização dos funcionários públicos federais estaduais da Guanabara, particularmente, e dos previdenciários. Diante do espetro da fome mobilizam-se eles — autárquicos e funcionários em geral — e clamam. E no clamor existe implicita exigência por uma reestruturação de salários. Num país em que o salário dos mais bem aquinhoados é dividido em partes desiguais e a maior parte já está consignada ao aluguel de casa, esse país está à beira de uma catástrofe. Há dois anos houve um aumento de salários dos nossos funcionários federais e autárquicos. Dois anos depois o aumento foi devorado pela inflação ou quando o Governo nega a inflação, pelas altas do custo da vida, o que vem da mesma coisa. E o funcionalismo tomou posição. O crédito que a denominada Revolução recebeu há dois anos está desaparecido completamente. Não há mais confiança e os próprios jornais, que vinham defendendo é ainda defendem a Revolução, alertam os próprios dirigentes revolucionários para o fenômeno, e pedem providências — e urgentes. Ora, milhares de funcionários públicos federais percebem menos que o salário-mínimo pago aos trabalhadores de algumas regiões neste nosso País.

Apoiamos as justíssimas reivindicações do funcionalismo público e autárquico do nosso País; dos portuários que, se fôr mantido o voto do Sr. Presidente da República a um projeto do seu interesse, perderão algumas das suas conquistas pelas quais tanto se bateram no passado.

Mas olhemos para a nossa própria Casa, o Senado da República.

Por que razão há dois anos foram aumentados os funcionários públicos federais e os do Congresso Nacional foram jogados no mais completo esquecimento? Por que razão quando os mesmos funcionários federais já se mobilizam e pedem novo aumento — e os seus argumentos são tão poderosos que vêm sendo respeitados — até hoje os nossos continuam à espera de uma solução? E a impressão que se dá ao Brasil inteiro é de que os funcionários do Congresso Nacional são nababos.

Os nobres colegas da Mesa, já devem ter ido às nossas feiras das cidades satélites e, ao certo, em aí tendo ido, já encontraram alguns funcionários do Senado, senão da Câmara, também, vendendo laranja, banana, óvos, verduras, galinha, que compram a léguas de distância, para completar o seu salário e assim não permitirem que seus filhos morram de fome.

Conheço alguns deles que assim vêm vivendo.

Ao certo V. Exas., como nós, já procuraram saber quanto um desses funcionários gasta cada inicio de ano letivo com fardas para os filhos, livros didáticos, que encarecem cada ano e vergonhosa e criminosamente são substituídos a fim de que os meninos de uma mesma família tenham que renovar o estoque cada ano!

Aquela criança do terceiro ano primário, por exemplo, que tem irmãos no segundo ano primário, quando estes passam para o terceiro, já os

livros de seus irmãos não lhes servem, pois todo o estoque tem que ser renovado.

E então pergunto, mesmo que haja funcionários no Senado e na Câmara dos Deputados que percebam mais do que alguns dos seus companheiros do Executivo, deveríamos pleitear a perda daquela diferença positiva ou deveríamos lutar por que os do Executivo subissem mais um pouco quando hoje já podemos provar que há funcionários do Legislativo, de alguns grupos, percebendo metos do que os seus companheiros do mesmo grupo do Executivo. Não estou aqui declarando que para trabalho igual, salário igual, que o trabalho de um oficial-administrativo do Congresso é igual ao trabalho de um seu compatriota do Executivo, que o trabalho de um taquígrafo é igual ao trabalho de um taquígrafo de um gabinete-de-ministro. Trabalho igual, salário igual, trabalho igual é função igual.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. AURELIO VIANA — Com prazer, nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — V. Exa. fixa um problema da maior importância, e peço sua atenção para a circunstância que envolve dois aspectos extremamente delicados. De um lado, o Poder Executivo abusou os vencimentos dos seus servidores, o que importa, como importou, notoriamente, em agravamento do custo de todas as utilidades, pbis que que é uma consequência do regime capitalista em que vivemos, mas os funcionários do Legislativo não têm sequer a compensação aos novos ônus decorrentes da medida executiva. De outro lado — atente V. Exa. — se a título de respeitar o regime de paridade, arbitrariamente declarado, decretado num Ato Institucional, o Poder Legislativo não cuidar de rever os salários de seus servidores, acabará abdicando de sua prerrogativa constitucional, pois que tais salários passarão a ser praticamente fixados pelo Poder Executivo.

O SR. AURELIO VIANA — Agradeço o aparte esclarecedor do nobre Senador Josaphat Marinho. Usou-se de uma demagogia deliberante e perigosa para dividir-se o funcionalismo público, civil e militar e autárquico, do Legislativo: "Por quanto não defendemos discriminações como do Executivo, como da Previdência Social e autárquica, como do Legislativo vamos nivelar todos por baixo." Mas o Governo está num cípao e não sabe como deixa sair.

A imprensa vem denunciando o esquêdo dos grandes ordenados pagos a certos funcionários do Tesouro em Nova York e todos fazem duvidos moucos, são surdos. E quando se trata de um grupo de funcionários que não se podem defender, minoritários, há uma espécie de conspiração consentida, de convivência.

Qualquer trabalhador em estado de miséria onera menos, trabalha menos, não têm perspectivas. Há poucos dias, tomamos conhecimento de dois funcionários do Senado que pediram demissão, que foram embora.

Já estou mesmo comprendendo que alguns que pedem para se agrégarem a certos governos de Estado é porque, ao certo, vão receber ali um trabalho para que assim se possam manter melhor fora do que ent Brásilia.

Eu sei que há alguns que têm os seus protetores muito poderosos, mas não vamos a este caso.

E agora, com a obrigação que cada funcionário tem de comprar o apartamento onde vive — seja do Legislativo, do Judiciário ou do Executivo — pelo preço que lhe é imposto, quantos poderão resistir com os salá-

rios que percebem? Porque, inclusive, Brasília é uma cidade diferente. Quase todos os funcionários moram ou em barracos nas favelas da Guapabara, nas favelas do Distrito Federal, ou então lá também muitos que vivem em favelas ou não nos apartamentos construídos pela Caixa Econômica, pelos Institutos de Previdência. E os aluguéis são reajustados automaticamente. Agora, ou o funcionário compra o apartamento onde reside ou terá de pagar o preço que será correspondente ao da compra.

Vi uma lista e fiquei assombrado. Uma boa parte dos funcionários do Senado Federal irá pagar, pela compra do apartamento — se é que vai continuar residindo ali, se é que não vai para as favelas do Distrito Federal — de 130 mil cruzeiros para cima.

Estão esperando pelo DASP. A nota do Correio Brasiliense dá a entender que a Câmara está esperando pelo DASP. Mas, se o DASP nunca se manifestar, continuaremos esperando? E é o compasso de espera que se eterniza. Temos a impressão de que, no nosso caso — no caso do Senado — a Mesa estava à espera de um pronunciamento do Plenário, não porque precisasse dele para agir, mas porque necessitasse dele como cobertura. Têm-no então.

O SR. Eurico Rezende — V. Exa. me honra com um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANA — E este silêncio do Plenário, com o aparte que tremos ouvir, que desta vez acho que não será discordante, é apoio certo às nossas palavras.

Concedo o aparte ao nobre Senador Eurico Rezende.

O SR. Eurico Rezende — Vê V. Exa. que nós costumamos discordar no atacado, mas à proporção que o fato, embora continuando a respeitar a escala, ganha menor dimensão, nós nos encontramos na mesma planície do entendimento. Realmente, Senador Aurélio Viana, sou, como V. Exa. é, um dos poucos Senadores que penetraram na Casa às sete horas da manhã e saem às sete horas da noite. E o realejo é um só, não apenas dos pequenos funcionários, passando pela linha intermediária da Administração, mas até com relação aos funcionários de maior hierarquia. E' uma situação que já vai adquirindo as características de aflição financeira. E' comum, é corriqueiro, é normal e justo, frequentemente e em várias oportunidades do dia, eu ser procurado por servidores da Casa que me pedem, como devem estar pedindo a V. Exa., os nossos bons ofícios a fim de que a Mesa Diretora dos nossos trabalhos execute aquilo que já é do seu propósito: o reajuste salarial. Ouço falar que se estabeleceu uma tradição, isto é, a música da reivindicação salarial tem que ser tocada na banda da Câmara para depois se fazer o baile aqui no Senado. A Câmara, por sua vez, estabelece o compasso-de-espera, esperando o Senado. Isto é, há uma troca de gentilezas. E' nessa troca de gentilezas e expectativa angustiosa dos servidores das duas Casas aumenta e se exaspera. Mas posso dizer a V. Exa., que é propósito realmente da Mesa, e cheguei a ver com estes olhos que a terra há de comer um dia, o projeto de resolução subscrito pela maioria dos membros da Mesa, dentre os quais até os frades maiores, isto é, secretários. Ví esse projeto de resolução há quase um mês.

O SR. AURÉLIO VIANA — Milordia!

O SR. Eurico Rezende — Mas estou certo de que o discurso de V. Exa. está sendo ouvido com a atenção vigilante do Senador Nogueira da Gama que, depois do seu pronunciamento, por certo dará explicações ou esclarecimentos não apenas em homenagem a V. Exa., Líder do M.D.B. nesta Casa, mas também numa demonstração de carinho para com a comunidade funcional do Senado. Creio que o discurso de V. Exa., em termos altos, como sempre acontece, no sentido todo respeitoso e traduzindo uma reivindicação legítima, que já está tardando, realizará o ensejo, que acredito a própria Mesa estava aguardando há muito tempo, de colocar, na aflição dos servidores e na rogativa de suas famílias, uma palavra de conforto e não apenas de esperança, mas de certeza de dias melhores e bem próximos.

O SR. AURÉLIO VIANA — V. Exa. profere um aparte com o qual não posso deixar de concordar por inteiro. V. Exa., em assim falando, revela o pensamento da maioria que representa uma espécie de unanimidade. Se a Mesa, por inteligência política, desejava ouvir um pronunciamento, hoje está certa de que contará com o apoio unânime das gentes do plenário para a medida que irá tomar. E que não depende da Câmara nem do Executivo. O Senado tem autonomia, como frisou o nobre Senador Josaphat Marinho, para decidir. E vai fazê-lo ao certo.

O SR. Josaphat Marinho — V. Exa. permite um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANA — Pois não, com prazer.

O SR. Josaphat Marinho — Quero só assinalar, com prazer, Sr. Senador Aurélio Viana, o que certamente terá ocorrido a V. Exa: veja como os olhos do nobre Senador Eurico Rezende vêm claramente quando S. Exa. tira as lentes governamentais ...

O SR. Eurico Rezende — Não ouvi bem, Sr. Senador.

O SR. AURÉLIO VIANA — Eu repetirei o aparte do nobre Senador Josaphat Marinho: disse S. Exa. — "como os olhos de V. Exa., sem as lentes governamentais, vêm e vêm claramente".

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o sentido deste nosso pronunciamento é claro: tem o crivo da colaboração, mesmo porque eu sou dos que desejam que a Mesa sempre tenha aquela apreço, aquela confiança, não sómente dos Senadores, com cujos votos foi eleita, como da comunidade daquelas que trabalham no setor burocrático, para dar forma ao pensamento da Casa.

As palavras do Sr. Senador Eurico Rezende, de que há um mês vira o projeto nas mãos de membros da Mesa ...

O SR. Eurico Rezende — Desejo retificar, Excelência: há quase dois meses.

O SR. AURELIO VIANN — ... Há quase dois meses, justificam as minhas, porque se há um mês ou dois meses os funcionários tinham esperanças, com a demora, perderam-na quase completamente.

Quando eu quis falar — e agora comprendo por que — para fazer o apelo colaboracionista que hoje faço, recebi de alguns funcionários um pedido estranho: "Senador, não o faça agora. As coisas estão andando bem. 'Então, eles haviam tido notícias do andamento de tal projeto ...

O SR. Eurico Rezende — Está andando em ritmo de saias coleantes. (Riso)

O SR. AURÉLIO VIANA — Mas já há pouco, aqueles mesmos funcionários não me faziam o mesmo pedido dantinho. "Senador, se o Senhor quiser falar, fale".

O SR. Eurico Rezende — Aliás, posso dizer a V. Exa. — se V. Exa. me permitir ...

O SR. AURÉLIO VIANA — Com todo o prazer.

O SR. Eurico Rezende — ... que uma das assinaturas que, de logo, me chamaram a atenção foi a do eminente Senador Joaquim Parente, aqui presente e que poderá dar o seu testemunho. O projeto existe, não sei se nascido de reunião da Comissão Diretora ou se elaborado e assinado a latere. Ele existe, vi. Eu o vi. Agora, eu queria, ainda, aduzir, não a título de ilustração, mas na invocação de uma realidade penosa, e que é um sintoma a caracterizar a situação geral do funcionalismo, o seguinte: há pouco menos de quinze dias, uma funcionária perdeu a contenção emocional e teve uma crise tremenda, estentórica e prolongada de nervos no gabinete do eminente Senador Líder do Governo. Eu estava presente, e assisti: uma funcionária acutilada pela aflição salarial não pôde suportar mais, atravessou a cortina do constrangimento e chorou copiosamente. De modo que não digo que lágrimas masculinas possam sensibilizar muitos, mas as lágrimas femininas sensibilizam sempre e não apenas muitos, mas todos.

O SR. AURÉLIO VIANA — Não sei se V. Exa. tem notado que, à época do pagamento, a fila dos funcionários do Congresso diminuiu. Até bem pouco tempo não sabia o por quê desse fenômeno. Antigamente as filas eram maiores; agora, as filas são menores. Mas que significa isso? Antigamente os funcionários corriam depressa ao guichê do Banco do Brasil para receber os seus vencimentos. Hoje, há menos funcionários nos guichês do Banco do Brasil. Qual a explicação para esse fenômeno?

Sr. Presidente, soube-o há poucos dias. E que nas mãos de alguns que se encontram naquelas filas não há um cheque, há dezenas de cheques de funcionários que tomaram dinheiro a dez, quinze, vinte por cento e que não vão receber no Banco do Brasil, porque o seu salário já está empenhado. Estou expondo isto, porque sendo um dos que vão clamar pelo reajuste salarial dos salários do funcionalismo público da União, dos previdenciários, dos autárquicos, não poderia fazê-lo, de sã consciência, se silenciasse diante do quadro que todos contemplamos, da maior parte do funcionalismo desta Casa, que vive sob o guante do sofrimento. Em servos observamos a desesferença, um certo laivo de crítica justa, como se fôssemos insensíveis ou não tivéssemos, mesmo à base daquele percentual, há dois anos, estabelecido para os funcionários públicos civis e militares da União.

Sr. Presidente, venho ouvindo esses realejos, todas essas odas à política econômica e financeira do Governo atual: a inflação diminuiu, o produto nacional bruto aumentou, estamos pagando as nossas dívidas — entretanto, ninguém se refere aos novos empréstimos contraídos para pagamento das dívidas anteriores, aqueles novos empréstimos que vão ser tomados pelos futuros governos para pagamento dos atualmente conseguidos no Exterior.

Eu me preocupo com o homem que conosco mesmos, com o povo brasileiro que não se conforma com argumentos, às vezes certos pela inteligência dos articulistas, mas que justificam apenas princípios errados.

Há uma realidade diante da qual todos nós, só não a vê os ceros, principalmente aqueles que têm olhos mas não os têm para ver a realidade brasileira.

Sr. Presidente, confio em V. Exa. ora no exercício da Presidência, e na

consideração do Presidente efetivo desta Casa, da Mesa. Não apelo para aqueles que representam a oposição na Mesa; apelo para os Srs. Senadores.

Não estamos aqui para ferir a quem quer que seja — e seria até uma imbecilidade de nossa parte faze-lo, principalmente quando um correligionário nosso está presidindo os trabalhos desta Casa. Esta, apenas, a manifestação de apoio àquilo que está no subconsciente dos componentes da Mesa, aquela decisão que, em espírito foi tomada, mas que não se objetiva, ainda, em fatos e atos.

Sr. Presidente, não queremos mais intenção. Queremos os fatos. E hoje, estamos certos, não pelas palavras que proclamamos, mas pela manifestação do Plenário — e agora já há mais Senadores que no princípio das nossas observações, do nosso pronunciamento — estamos certos de que a Mesa, em caráter de urgência — usamos aquela terminologia muito conhecida nossa, de urgência urgentíssima — resolverá o problema que, além de tudo, é um problema de Justiça, é um problema humano.

Hoje elas lá se encontram — o Senador Nogueira da Gama, o Senador Gilberto Marinho, o Senador Guido Mondin. São os componentes da Mesa hoje. Conheço-os e na próxima reunião da Mesa tenho certeza de que serão os patronos — entre elas também o nosso Senador Sebastião Archer — desta causa que não é só dos funcionários, é nossa, é de todo o Senado.

Sr. Presidente, agradeço — e não precisaria fazê-lo — a gentileza da atenção de V. Exa. às palavras que nos vimos de proclamar.

O SR. Eurico Rezende — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador) — Antes de terminar o oportuno discurso de V. Exa. quero aduzir que a responsabilidade da Mesa, em iniciativa desta natureza, é tanto maior quanto se tem em vista que outras classe, afora os servidores do Congresso Nacional, estão na dependência do aumento salarial dos funcionários da Câmara e do Senado. A comunidade funcional do Supremo Tribunal Federal — e creio que de outros tribunais — depende do decrete que irá dar à questão o Congresso Nacional. Estou certo de que a Mesa Diretora dos nossos trabalhos nunca deixou de ter o propósito de dar este aumento e, assim, resolverá dirimir uma tradição que não se justifica, que não se legitima, qual seja a de o Senado aguardar o pronunciamento da Câmara dos Deputados sobre esta matéria. De modo que, volto a insistir com V. Exa. no sentido de que já há uma proposição, formulada e formalizada, com a assinatura da maioria dos Membros da Mesa. O projeto, cujo texto li e cujas assinaturas verifiquei, em número majoritário, já tem dois meses. Assim, acredito que o discurso de V. Exa. irá ao encontro do desejo da Mesa. O embaraço que há é por tradição ou, então, de ordem — digamos — cronológica. Verifiquei até naquela oportunidade, que o aumento seria cedido em 35 por cento, aumento que está em termos razoáveis.

Dai porque, Sr. Senador Aurélio Viana, acredito que a Mesa Diretora dos nossos trabalhos terá sensibilidade bastante para compreender a agudeza da situação financeira dos funcionários da Câmara, do Senado, do Supremo Tribunal Federal e de outros Tribunais e, por via de consequência, apressará a execução daquilo que sempre foi seu desejo: conceder o aumento aqueles servidores. Louvo, mais uma vez, como se outras tantas não bastasse, o acerto, a providência e o fomento de razão das suas considerações.

O SR. AURÉLIO VIANA — Senhor Presidente, terminando, então o Se-

nado e os funcionários desta Casa do Congresso Nacional confiam numa providência certa, segura e pronta de Vv. Exas., que nos representam na administração e no encaminhamento dos negócios políticos que diz respeito ao Senado da República. (Muito bem. Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — O apelo que acaba de ser formulado pelo nobre Senador Aurélio Viana, corroborado pelos apartes dos nobres Senadores Joséphat Marinho e Eurico Rezende, encontra a melhor ressonância no seio da Comissão Diretora do Senado Federal. Esse apelo, como todos tiveram oportunidade de ouvir, refere-se ao reajuste dos vencimentos do funcionalismo desta Casa do Poder Legislativo.

Cabe-me informar ao nobre Senador Aurélio Viana e a todo o Plenário que a matéria tem merecido o melhor tratamento e cuidados da Comissão Diretora que procura dar-lhe solução a mais pronta que se tornar possível, dentro da sua competência constitucional não revogada pelo Ato Institucional que estabeleceu em princípio a paridade.

Esperamos nós que constituímos a Comissão Diretora, dar solução a esse assunto dentro de breve espaço de tempo e, assim, todos serão atendidos sem que o Senado Federal possa tornar-se alvo de qualquer censura pela demora ocorrida pois que isto decorre únicamente da necessidade de se impor um estudo seguro ao problema.

Essas são as informações que me cabem fornecer ao Plenário e ao nobre Senador Aurélio Viana, acrescentando que a matéria está sob a supervisão do Presidente da Casa, o nobre Senador Moura Andrade, mas os membros da Comissão Diretora têm pleno conhecimento da mesma e do seu andamento, estando todos dispostos a lhe dar oportunamente a competente e cabal decisão.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Não há mais oradores inscritos.

(Pausa.)

Nada mais havendo que tratar, encerro a sessão, designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

SESSÃO EM 22 DE MARÇO DE 1966
(Térca-feira)

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 14, de 1966, de autoria da Comissão Diretora, que exime, a pedido, Evandro de Almeida Mauro, Auxiliar Legislativo, PL-10, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 15, de 1966, de autoria da Comissão Diretora, que aposenta Nelson Lima Dável, Motorista PL-10 do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 16, de 1966, de autoria da Comissão Diretora, que readmite Myrthes Nogueira, ex-funcionária da Secretaria do Senado Federal, no cargo de Taquígrafo de Debatas, PL-4.

4

Discussão, em turno único, da proposta da Câmara dos Deputados no sentido de se constituir uma Comissão Mista, de 11 Deputados e 11 Senadores, para emitir parecer sobre Projeto de Lei, de iniciativa do Presidente da República, que institui o Código Sanitário do Distrito Federal.

5

Discussão, em turno único, do Requerimento nº 103, de 1966, pelo qual o Sr. Senador José Ermírio solicita informações a serem prestadas pelo Ministro da Fazenda sobre capitais estrangeiros no Brasil e sobre disponibilidades dos estabelecimentos oficiais de crédito aplicadas à concessão de empréstimos a firmas estrangeiras (requerimento incluído em Ordem do Dia em vista do disposto no § 4º do art. 38 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964).

6

Discussão, em turno único, do Requerimento nº 106, de 1966, pelo qual o Sr. Senador José Ermírio solicita informações do Ministro da Fazenda sobre operações do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico (requerimento incluído na Ordem do Dia à vista do disposto no art. 38, § 4º, da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964).

7

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1965, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tórres, que institui o "Dia da Comunidade Luso-Brasileira", e dá outras providências. (Aprovado em 1º turno, com emendas, na Sessão de 8-3-1966), tendo parecer nº 157, de 1966 da Comissão de Redação, com a redação do vencido.

8

Discussão, em 1º turno, (com apreciação preliminar da constitucionalidade nos termos do art. 265 do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado nº 44, de 1965, de autoria do Sr. Senador Guido Mondin, que aplica o disposto no art. 1º da Lei nº 264, de 25 de fevereiro de 1948, aos funcionários da Justiça do Trabalho, tendo parecer sob nº 94, de 1966, da Comissão de Constituição e Justiça, pela rejeição, por inconstitucionalidade.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 40 minutos).

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

ATO DA COMISSÃO DIRETORA

Em face da reorganização das Comissões Permanentes e criação de outras, bem como da modificação decorrente da extinção de organizações partidárias, a Comissão Diretora determina, para a sessão legislativa ora iniciada, o retorno de todos os funcionários lotados nos Gabinetes às suas respectivas Diretorias, a partir desta data.

Os titulares de Gabinetes, nos termos do Regimento Interno, indicaram à Comissão Diretora, os nomes dos funcionários que deverão integrar as respectivas lotações.

Secretaria do Senado Federal, em 18 de março de 1966. — Evandro Mendes Viana — Diretor-Geral.

ATOS DA COMISSÃO DIRETORA

A Comissão Diretora tomou conhecimento, nos termos do artigo 1º da Resolução nº 8, de 1963, das indicações feitas para os Gabinetes dos seguintes titulares:

Presidente:

Nerione Nunes Cardoso — Secretário.

Paulo Goyano de Faria — Oficial de Gabinete.

Hélio Carvalho da Silva — Auxiliar Sarah Gorenstein — Auxiliar.

Fernando Coelho — Continuo

Georgino Avelino da Costa — Continuo.

Juvenal Silva Carvalho — Continuo.

Cyro Vieira Xavier — Motorista.

3º Secretário:

Rosa Angélica Berger Vargas Carneiro — Secretária.

Therezinha Duarte — Auxiliar.

Rosa Maria de Barros Carvalho — Auxiliar.

Aleixo Ramirez Gonzales — Cpti-nu.

Luiz Bina Xavier — Motorista.

4º Secretário:

Ronaldo Pacheco de Oliveira — Se-cretário.

Durval Sampaio Filho — Auxiliar.

Lygia Abreu Alagamovits — Auxi-lar.

Januário Colhaço Caetano Filho — Continuo.

Mário Alves da Silva — Motorista.

GABINETE DO LÍDER DO GOVERNO

Cláudio Júlio Freitas Carneiro — Secretário.

Francisco Estivallet Finamor — Oficial.

Arlete Belota Tapajós — Auxiliar.

Joaquim Luiz da Rocha — Contínuo.

Jairo Barbosa Mattos — Continuo.

Lásaro Fereghetti — Motorista.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

Fernando Fonseca — Secretário.

Antônio Alves de Lima — Contí-nuo.

João Baptista Familiar — Motoris-ta.

Secretaria do Senado Federal, em 18 de março de 1966. — Evandro

Mendes Viana — Diretor-Geral.